



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

DOCUMENTO FORMALIZADOR DE DEMANDAS (DFD)

1. DADOS GERAIS:

- **SECRETARIA OU SETOR SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Educação
- **RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO:** Jéssica da Silva Marins
- **DATA:** 05/01/2026

2. OBJETO PROPOSTO: Contratação de serviço de aferição de tacógrafos (ensaio + selagem) e GUIA GRU para os veículos: **M. BENZ 1519, de placas IVI 2215**, ano 2013/2014, CHASSI: 9BM384069EB943560 e **M. BENZ, de placas IYA 6739**, ano 2017, CHASSI: 9BM384069HB063599.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

- MOTIVO DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços de aferição, ensaio, selagem e guia GRU para os tacógrafos dos veículos de transporte escolar, é medida essencial para contribuir para a **segurança dos alunos**, bem como o **cumprimento das normas de trânsito vigentes**. O tacógrafo é um dispositivo essencial que registra informações relativas à **velocidade, distância percorrida e tempo de condução**, permitindo o monitoramento adequado da operação dos veículos, **desde que esteja devidamente aferido e em boas condições de funcionamento**. A manutenção da regularidade desses equipamentos **auxilia no cumprimento dos limites legais de operação, contribui para a prevenção de infrações, reduz riscos associados à condução veicular e colabora para o aprimoramento das condições de segurança dos alunos durante o transporte escolar**.

Adicionalmente, os veículos de placas **IYA6739 e IVI2215** tem os prazos de validade do tacógrafo próximos do vencimento, sendo: 14/02/2026 e 15/02/2026, respectivamente (conforme documentos em anexo). A contratação dos serviços de aferição é, portanto, imprescindível para garantir que os dispositivos estejam em conformidade com as normas antes da expiração das datas de validade.

4. IMPACTO DA DEMANDA:





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

BENEFÍCIOS ESPERADOS:

Contribuição para o cumprimento das normas de trânsito e das exigências legais aplicáveis aos veículos de transporte escolar.

Manutenção dos tacógrafos em condições regulares de funcionamento, devidamente aferidos e certificados.

Auxílio no monitoramento da operação dos veículos, por meio do registro adequado de velocidade, distância percorrida e tempo de condução.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES:

PRAZO NECESSÁRIO PARA ENTREGA OU EXECUÇÃO:

O prazo para execução dos serviços é de até **05 (cinco)** dias contados da assinatura do contrato.

OUTRAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA OU EXECUÇÃO:

O serviço deverá ser realizado na sede da contratada.

6. RECURSOS DISPONÍVEIS:

R\$ 880.750,00

07.000 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

33 – TRANSPORTE ESCOLAR

2.128 – MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR

FUNDAMENTAL

328 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

1.540.0000.0540 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Jéssica da Silva Marins

Coordenadora de Transporte Escolar

Matrícula n.º 15.256

Assinantes

✓ **JESSICA DA SILVA CORUJA MARINS**

Assinou em 13/01/2026 às 10:06:59 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.789.630-**

Eu, JESSICA DA SILVA CORUJA MARINS, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

2V4

DQ0

18E

WXL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Os campos não obrigatórios não devem ser removidos, caso não sejam analisados no ETP, deve-se justificar a sua ausência, na forma do Art. 18, parágrafo 2º da Lei 14.133/21.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (O)

Contratação de serviço de aferição de tacógrafos (ensaio + selagem) e GUIA GRU para os veículos: **M. BENZ 1519, de placas IVI 2215**, ano 2013/2014, CHASSI: 9BM384069EB943560 e **M. BENZ, de placas IYA 6739**, ano 2017, CHASSI: 9BM384069HB063599.

1.1 NATUREZA DO OBJETO: COMUM

O objeto não se enquadra como obras ou serviço de engenharia, por isso, por definição residual, é enquadrado como serviço comum, conforme art. 6º, inciso XIII, da Lei n.º 14.133/2021,

1.2 BEM OU ARTIGO DE LUXO: NÃO

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 5.238/2022.

1.3 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Será informada no termo de referência.

1.4. TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DE RECURSOS DA UNIÃO – SICONV:

Não.

1.4.1. Tipo de Instrumento:

Não se aplica.

1.4.1.1. Recurso Financeiro:

Não se aplica.

1.4.1.1.1. Número do instrumento/Ano:

Não se aplica.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (O)

A contratação dos serviços de aferição de tacógrafos (ensaio + selagem) e emissão da Guia GRU para os veículos de transporte escolar é essencial para contribuir para a segurança dos alunos e a conformidade legal dos veículos. A aferição regular dos tacógrafos assegura que os dispositivos estejam funcionando corretamente, registrando com precisão o tempo de condução, velocidade e distância percorrida, o que contribui diretamente para a segurança nas vias.

Adicionalmente, os veículos de placas **IYA6739** e **IVI2215** têm os prazos de validade dos seus tacógrafos próximos do vencimento, com datas de expiração em **14/02/2026** e **15/02/2026**, respectivamente. A não contratação dos serviços de aferição pode resultar em tacógrafos descalibrados ou fora de validade, comprometendo a segurança dos alunos e gerando riscos legais significativos, como multas e autuações pelos órgãos de fiscalização, além da possibilidade de interdição dos veículos.

A falta de aferição também pode prejudicar a continuidade das atividades do transporte escolar, afetando a mobilidade dos alunos e gerando transtornos para a administração pública. Além disso, a não conformidade com as normas pode causar danos à imagem da administração pública e gerar prejuízos financeiros e operacionais, prejudicando a transparência e a credibilidade do serviço.

Portanto, a contratação dos serviços de aferição é imprescindível, garantindo a regularidade, segurança e o cumprimento das normas legais, evitando riscos operacionais, legais e de segurança.

O Artigo 105, II do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997) trata da obrigatoriedade do tacógrafo em veículos específicos: “São equipamentos obrigatórios dos veículos, entre outros a serem estabelecidos pelo CONTRAN”:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

II - Para os veículos de transporte e de condução escolar, os de transporte de passageiros com mais de dez lugares, e os de cargas com peso bruto total superior a 4.536 kg, equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (**tacógrafo**).

Resumo do Processo de Aferição do Tacógrafo:

1. **Aferição:** O tacógrafo é **testado** para garantir que registre corretamente a **velocidade e o tempo** do veículo.
2. **Selagem:** Após a aferição, o tacógrafo é **selado** com um **selo de segurança** para evitar manipulação.
3. **Ensaio:** Realizam-se **testes práticos** para garantir que o tacógrafo funcione de maneira precisa durante a operação do veículo.
4. **Guia GRU:** Pagamento da **taxa de aferição** por meio de uma **Guia GRU** (Guia de Recolhimento da União).
5. **Relatório de Aferição:** Após o serviço, a oficina fornece um **relatório** com os resultados da aferição e a **validação** do tacógrafo.

Após a realização do serviço, é possível verificar a validade da aferição no site do RBMLQ: <https://cronotacografo.rbmlq.gov.br/>

Esse processo garante que o tacógrafo esteja em pleno funcionamento, atendendo às normas legais e assegurando a segurança do transporte escolar, contribuindo assim para a regularidade e confiabilidade do serviço.

2.1. DISPENSA EM RAZÃO DE EMERGÊNCIA: NÃO

Não se aplica.

3. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

O Plano anual de contratações ainda não foi implantado pelo município.

4 QUANTITATIVOS E VALORES TOTAIS E UNITÁRIOS (O)

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	PDM	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MANUTENÇÃO E REPARO – TACÓGRAFO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Contratação de serviço de aferição de tacógrafos (ensaio + selagem) e guia GRU.	17965	-	SER	02	R\$ 509,60	R\$ 1.019,20

VALOR TOTAL: R\$ 1.019,20

4.1 VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Material: R\$0,00

Serviços R\$ 1.019,20

Total R\$ 1.019,20

4.2 CUSTOS ADJACENTES À CONTRATAÇÃO

Considerando que o custo da **Guia GRU** já está incluso na contratação, os **custos adjacentes** à contratação podem ser:

Fone/Fax.: (51) 3651-1744

CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS

Página 2 de 8





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

Custo de Abastecimento dos Veículos: Despesas com o combustível necessário para o transporte dos veículos até o local da oficina contratada para realizar a aferição do tacógrafo.

Custo com Diária do Motorista: Caso o serviço de aferição exija que os veículos sejam deslocados para uma oficina distante, pode ser necessário incluir a **diária do motorista**.

4.3 JUSTIFICATIVA PARA DEFINIÇÃO DAS QUANTIDADES

As quantidades foram estimadas com base na necessidade de aferição dos tacógrafos dos veículos de transporte escolar, levando em consideração que a validade das aferições dos tacógrafos desses veículos expira ainda neste ano. Dessa forma, as quantidades previstas para as aferições atendem à demanda específica para garantir que todos os veículos estejam devidamente regularizados dentro do prazo estabelecido.

4.4 JUSTIFICATIVA PARA O VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor máximo para a contratação foi estimado em pesquisa realizada nos termos do Art. 23 da Lei 14.133/2021.

4.5 VALOR ESTIMADO SIGILOSO: NÃO

Os valores são públicos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 REQUISITOS ADICIONAIS PARA OS MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS: NÃO

Não há requisitos adicionais.

5.1.1 Justificativa para os Requisitos dos Materiais

Não serão adquiridos materiais.

5.2 REQUISITOS ADICIONAIS PARA OS SERVIÇOS CONTRATADOS: SIM

Deve atender a requisitos específicos para garantir conformidade legal, segurança e eficácia.

O serviço deve ser realizado pelo INMETRO **ou por entidade credenciada**, assegurando que o serviço seja realizado conforme as normas estabelecidas pelo **CONTRAN** e o **INMETRO**.

Deverá ser realizada a selagem e incluso na contratação o pagamento da GUIA GRU.

5.2.1 Justificativa para os Requisitos dos Serviços

A exigência de requisitos adicionais para os serviços de aferição de tacógrafos se baseia na necessidade de garantir a conformidade legal, segurança e eficácia do processo. A aferição de tacógrafos é um procedimento regulado por normas específicas do INMETRO e do CONTRAN, e deve ser realizado por oficinas credenciadas para garantir que o serviço atenda a todos os parâmetros técnicos exigidos pela legislação.

A selagem do tacógrafo após a aferição é uma medida de segurança essencial, pois impede qualquer manipulação ou adulteração do equipamento, assegurando sua integridade e a precisão dos registros de velocidade e tempo de condução. Já a Guia GRU (que corresponde ao pagamento da taxa de aferição) é uma etapa fundamental para a **regularização** e **legalização** do tacógrafo, assegurando que o equipamento esteja em conformidade com as normas e regulamentações vigentes.

Portanto, esses requisitos adicionais garantem que os serviços sejam realizados de acordo com as exigências legais e técnicas, promovendo a segurança do transporte escolar e evitando riscos legais, operacionais e de segurança para os alunos e a administração pública.

5.3 DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

5.3.1 Remover algum documento de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista: Sim

Para as contratações diretas, considerando a necessidade imediata, será exigida documentação mínima, com fulcro no art. 70, inciso III da Lei n.º 14.133/2021.

Além dos documentos indicados abaixo, deverá ser consultada a regularidade fiscal da contratada junto à São Jerônimo, pois não se pode contratar empresas com débitos municipais.

Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

Certidão Negativa de Tributos Federais, incluídos os débitos previdenciários;
Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
Certidão Negativa de Débitos Municipal da Sede da Empresa;
Declaração de que não emprega menores de idade, art. 7º, XXXIII da CF.

5.3.2 Exigir Balanço Patrimonial ou Certidão Negativa de Falência: Não

Não se vislumbra necessidade.

5.3.3 Documentos de Habilitação

5.3.3.1 Profissional registrado em conselho competente e detentor de ART para obra e serviço semelhante: Não

Não se aplica.

5.3.3.2 Atestado de Capacidade Técnica ou Avaliação Cadastral PNCP: Não

Não se aplica.

5.3.3.3 Indicação de Pessoal Técnico, instalações e aparelhos adequados: Não

Não se aplica.

5.3.3.4 Registro da Empresa na Entidade Profissional Competente: Não

Não se aplica.

5.3.3.5 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições do local: Não

Não se aplica.

5.3.3.6 Outros documentos de habilitação previstos em lei específica: Não

Não se aplica.

5.3.3.7 Outros documentos de habilitação indispensáveis para a contratação direta: Não

Não se aplica.

5.4 PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A LC 123/2006 não torna obrigatória a contratação de ME/EPP para contratação direta, razão pela qual não incide sua aplicação nesta contratação.

5.5 DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA ASSINATURA DO CONTRATO

Não há documentos.

6. ALTERNATIVAS DE MERCADO

De acordo com as exigências estabelecidas pela Portaria nº 91, de 24 de março de 2022, do Diário Oficial da União, os Postos Autorizados de Cronotacógrafo (PAC) são as únicas entidades habilitadas a realizar os exames de conformidade, a selagem e os ensaios metrológicos em cronotacógrafos instalados em veículos onde seu uso é obrigatório. Tais postos são pessoas jurídicas que, em conformidade com as normas estabelecidas neste RTM, são credenciadas pelo INMETRO para realizar esses serviços essenciais, utilizando métodos específicos como o simulador de pista e a pista reduzida para garantir a precisão dos resultados e subsidiar as verificações subsequentes.

Dessa forma, os Postos Autorizados de Cronotacógrafo (PAC) são os únicos credenciados e autorizados a executar esses serviços de forma legal e dentro dos padrões exigidos pelo INMETRO e pelo CONTRAN. Não há alternativas no mercado que possuam a devida autorização e competência técnica para realizar os exames de conformidade, a selagem e os ensaios metrológicos de cronotacógrafos com a mesma autoridade e conforme os requisitos estabelecidos na regulamentação vigente. Assim, a opção de mercado para a realização desses serviços é restrita exclusivamente aos PACs.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

6.1 RAZÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
A razão pela contratação direta foi considerada pela economicidade e celeridade no processo de contratação, especialmente quando o valor do serviço é compatível com esses limites, permitindo que a administração atenda suas necessidades de forma rápida, sem comprometer a legalidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos.
7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
7.1 DISPOSITIVO LEGAL APLICÁVEL
Art. 75, § 7º da Lei 14.133/21.
7.2. DOS PRAZOS
7.2.1 DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: ESCOPO
O prazo de vigência da contratação será de 90 dias, contados da assinatura do contrato, considerando o prazo de garantia legal instituído pela Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente.
7.2.2 DE ENTREGA:
Conforme prazo de execução abaixo.
7.2.3 DE EXECUÇÃO:
O prazo para execução dos serviços é de até 05 (cinco) dias contados da assinatura do contrato.
7.2.4 ENDEREÇO DE ENTREGA OU EXECUÇÃO:
O serviço deverá ser executado na sede da contratada.
7.3 CONDIÇÕES DE ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS.
Não se aplica.
7.4 EXECUÇÃO DO SERVIÇO.
A contratada deverá realizar as seguintes etapas do serviço: <ol style="list-style-type: none">1. Ensaio dos Tacógrafos: Inclui a preparação do equipamento e a verificação da aferição, conforme os requisitos estabelecidos pelo INMETRO.2. Selagem: Após a aferição, será realizada a selagem do tacógrafo, conforme as normas do INMETRO.3. Registro de Selagem: A contratada deverá efetuar o registro de selagem e fornecer a guia GRU inclusa.4. Entrega do Certificado: Após a conclusão do serviço, a contratada deverá fornecer o certificado de aferição e selagem de forma física. <p>O serviço deverá ser executado por um Posto autorizado pelo INMETRO, visto que cabe ao INMETRO avaliar as condições e requisitos necessários para que as empresas possam se credenciar e prestar serviços de ensaio metrológico de cronotacógrafos.</p> <p>O fiscal técnico da contratação será responsável por verificar se a empresa contratada é autorizada a realizar o serviço, consultando a relação de postos credenciados na região disponível no site: https://cronotacografo.rbmlq.gov.br/relacao-de-postos/rs.</p>
7.5 PÓS VENDA E GARANTIA.
O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor- CDC).
7.6 QUAL A ROTINA DE FISCALIZAÇÃO SERÁ ADOTADA?
O Fiscal Técnico será responsável pelo recebimento e conferência do serviço, bem como pela indicação de eventual divergência em relação às especificações descritas no termo de referência, observado o disposto no Decreto Municipal nº 5.397/2024.
7.7 EXPECTATIVA DE VIDA DO OBJETO OU DO RESULTADO DO SERVIÇO
A expectativa do resultado do serviço é de até 02 anos, conforme consta no site de Cronotacógrafo: após a conclusão do serviço, são emitidos os certificados de verificação pelo órgão da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

RBMLQ-I, esses certificados terão validade de até 2 anos, e podem ser consultados no seguinte endereço eletrônico: <https://cronotacografo.rbmlq.gov.br/certificados/consultar>.

7.8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Cumprir todas as obrigações constantes neste Estudo Técnico Preliminar, seus anexos e sua proposta; assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço;
- Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste estudo.
- Após a conclusão do serviço a empresa deverá entregar o Certificado de Aferição e Selagem de forma física.

7.9 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- Comunicar a empresa as ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto deste Estudo Técnico Preliminar;
- Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar ou recusar caso não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas neste Estudo.
- Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja reparado ou corrigido;
- Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço.

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1 O OBJETO SERÁ DIVIDIDO EM LOTES? NÃO

Não. O objeto não será dividido em lotes, pois as datas de validade da aferição dos tacógrafos dos veículos são próximas. O veículo **IYA6739** vence em **14/02/2026** e o veículo **IVI2215** vence em **15/02/2026**. Dado que as datas de vencimento são próximas, optou-se por realizar os serviços de aferição e selagem de ambos os veículos juntos.

8.2 A ENTREGA SERÁ EM PARCELA ÚNICA OU SEGUIRÁ UM CRONOGRAMA?

A **entrega será realizada em parcela única**, pois, considerando as datas de vencimento próximas da aferição dos tacógrafos dos veículos, os serviços serão realizados simultaneamente, atendendo a ambos os veículos em um único momento.

8.3 O PAGAMENTO SERÁ INTEGRAL OU PARCELADO?

O pagamento será realizado de forma integral, em parcela única.
No município de São Jerônimo, os prazos de pagamento são regulados pelo Decreto Municipal 5.394 de 10 de janeiro de 2024, por se tratar de **serviço**, após o fiscal receber o documento fiscal, em conjunto com o gestor do contrato, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para proceder a liquidação da despesa e entregar nota fiscal na Coordenadoria de Contabilidade. Após isso, o pagamento será realizado no prazo de 8 (oito) dias úteis na conta informada pelo contratado.

8.4 A AQUISIÇÃO SERÁ POR REGISTRO DE PREÇOS? NÃO

A aquisição não será realizada por meio de registro de preços, pois o serviço será contratado conforme a necessidade específica, levando em consideração as datas de vencimento dos tacógrafos e a realização conjunta dos serviços para os veículos mencionados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

9. RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO

Os principais resultados esperados com a contratação dos serviços são:

1. **Garantia de Conformidade:** Assegurar que os tacógrafos dos veículos de transporte escolar atendam às exigências legais e normativas do INMETRO, garantindo que os mesmos estejam devidamente aferidos e selados conforme as normas de controle metrológico.
2. **Segurança e Regularidade:** Garantir que os veículos de transporte escolar operem dentro dos padrões de segurança estabelecidos, com a aferição de tacógrafos realizada dentro do prazo de validade, evitando qualquer irregularidade ou risco para os passageiros.
3. **Eficiência Operacional:** Garantir a continuidade do transporte escolar com a conformidade de todos os veículos, evitando paradas não programadas e possíveis multas ou penalidades devido ao descumprimento das normas de aferição.
4. **Certificação e Validade:** Obter os certificados de aferição e selagem, com validade de **2 anos**, assegurando que os tacógrafos dos veículos estejam em conformidade durante o período.

10. OUTRAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO: SIM

Serão adotadas as seguintes providências para assegurar a plena execução do serviço: realizar a fiscalização da execução do serviço contratado, verificar que a aferição e a selagem dos tacógrafos sejam realizadas exclusivamente por postos autorizados pelo INMETRO, conferir a documentação fornecida pela contratada, como o Certificado de Aferição e Selagem, monitorar a validade desses certificados.

Não é necessário a publicação de extrato do edital referente a esta contratação no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial da União.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

11.1 ESSE OBJETO JÁ FOI CONTRATADO ANTERIORMENTE? SIM

Sim, esse serviço já foi contratado anteriormente conforme Processo de Dispensa 8 / 2024 para os veículos de placas ITO 1528, IVI 2421, IVI 2215 e IYA 6739, e o Processo de Dispensa 32/2025 para os veículos de placas IZE3C33 e IZE3C34.

11.2 HÁ PREVISÃO DE CONTRATAR NOVAMENTE ESSES OBJETOS AINDA ESTE ANO? SIM

Sim, no dia 27/11/2026 vencerá a aferição de tacógrafo do veículo de placas JDJ5D92, portanto será necessário realizar o serviço nesse veículo.

11.3 SERÁ NECESSÁRIO CONTRATAR OUTRO OBJETO PARA CONSEGUIR USAR ESSA CONTRATAÇÃO EM PLENITUDE? NÃO

Não será necessário contratar outro objeto para utilizar esta contratação em sua plenitude, pois os serviços de aferição e selagem de tacógrafos cobrem integralmente as necessidades dos veículos mencionados.

11.4 ESSA CONTRATAÇÃO IRÁ GERAR A NECESSIDADE DE NOVAS CONTRATAÇÕES? NÃO

Não irá gerar a necessidade de novas contratações.

12 IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 HÁ IMPACTOS AMBIENTAIS IDENTIFICÁVEIS NA CONTRATAÇÃO? NÃO

Conforme orientação da Coordenadoria de Meio Ambiente (em anexo), não foram identificados impactos ambientais.

12.2 FORAM INCLUÍDOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO OBJETIVANDO MENOR IMPACTO AMBIENTAL? NÃO

Não foram identificados impactos ambientais.

12.3 CASO IDENTIFICADOS IMPACTOS, QUAIS MEDIDAS MITIGADORAS DEVERÃO SER ADOTADAS?

Não se aplica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

12.4 O BEM ADQUIRIDO ESTÁ SUBMETIDO A LOGÍSTICA REVERSA? NÃO

Não será adquirido bens, somente serviços.

13. CONCLUSÃO

Com todo o apresentado acima, concluo que a contratação do serviço de aferição de tacógrafos (incluindo ensaio e selagem) e a guia GRU para os veículos do transporte escolar é a mais adequada para garantir que o serviço de transporte esteja em conformidade com as exigências legais.

A contratação deverá ser por Dispensa de Licitação, em razão do valor, esta escolha é justificada pelo art. 75, § 7º da Lei 14.133/2021, aplicando o critério de menor valor global.

São Jerônimo, 13 de janeiro de 2026.

Cláudio Antônio dos Santos Prates

Coordenador de Educação

MATRÍCULA Nº 16.370

Substituto da Secretária de Educação conforme portaria em anexo

Jéssica da Silva Marins

Coordenadora de Transporte Escolar

MATRÍCULA Nº 15.256

Gerson Luís Becker da Silva

Coordenador de Manutenção

Fiscal Técnico

Matrícula nº. 16049

Assinantes

- ✓ **CLAUDIO ANTONIO DOS SANTOS PRATES**
Assinou em 13/01/2026 às 13:36:39 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.709.130-**
Eu, CLAUDIO ANTONIO DOS SANTOS PRATES, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **Gerson Luis Becker da Silva**
Assinou em 14/01/2026 às 08:35:48 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Gerson Luis Becker da Silva, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **JESSICA DA SILVA CORUJA MARINS**
Assinou em 14/01/2026 às 08:35:48 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.789.630-**
Eu, JESSICA DA SILVA CORUJA MARINS, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

G0M**V8X****QL5****MD2**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O Objeto deste Termo de Referência é a contratação de serviço de aferição de tacógrafos (ensaio + selagem) e GUIA GRU para os veículos: **M. BENZ 1519, de placas IVI 2215**, ano 2013/2014, CHASSI: 9BM384069EB943560 e **M. BENZ 1519, de placas IYA 6739**, ano 2017, CHASSI: 9BM384069HB063599, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT CATSER	PDM	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MANUTENÇÃO E REPARO -TACÓGRAFO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Contratação de serviço de aferição de tacógrafos (ensaio + selagem) e guia GRU.	17965	-	SER	02	R\$ 509,60	R\$ 1.019,20
VALOR TOTAL ESTIMADO:						R\$ 1.019,20	

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O(s) preço(s) acima mencionado(s) deverão contemplar todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução do contrato.

1.4. No valor final deverão estar incluídos todos os custos com pessoal (encargos financeiros, trabalhistas, alimentação, hospedagem, diárias e etc.), impostos e taxas aplicáveis.

1.5. O prazo para execução dos serviços é de até **05 (cinco)** dias contados da assinatura do contrato.

1.6. O prazo de vigência da contratação será de 90 dias, contados da assinatura do contrato, considerando o prazo de garantia legal instituído pela Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A execução do objeto seguirá as seguintes exigências:

3.1.1. A contratada deverá realizar as seguintes etapas do serviço:

- Ensaio dos Tacógrafos:** Inclui a preparação do equipamento e a verificação da aferição, conforme os requisitos estabelecidos pelo INMETRO.
- Selagem:** Após a aferição, será realizada a selagem do tacógrafo, conforme as normas do INMETRO.
- Registro de Selagem:** A contratada deverá efetuar o registro de selagem e fornecer a **guia GRU inclusa**.
- Entrega do Certificado:** Após a conclusão do serviço, a contratada deverá fornecer o **certificado de aferição e selagem de forma física**.
- O serviço deverá ser executado por um **Posto autorizado pelo INMETRO**, visto que cabe ao INMETRO avaliar as condições e requisitos necessários para que as empresas possam se credenciar e prestar serviços de ensaio metrológico de cronotacógrafos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

Obs.: O **fiscal técnico da contratação** será responsável por verificar se a empresa contratada é autorizada a realizar o serviço, consultando a **relação de postos credenciados** na região disponível no site: <https://cronotacografo.rbmlq.gov.br/relacao-de-postos/rs>.

3.2. Local de Execução:

3.2.1. O serviço deverá ser executado na sede da contratada.

3.3. Prazo de Execução:

3.3.1. O prazo para execução dos serviços é de até 05 (cinco) dias contados da assinatura do contrato.

3.4. Obrigações da Contratada:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta; assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço;
- b) Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo;
- c) Após a conclusão do serviço a empresa deverá entregar o Certificado de Aferição e Selagem de forma física.

3.5. Obrigações do Município:

- a) Comunicar a empresa as ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto deste Termo de Referência;
- b) Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar ou recusar caso não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas neste Termo;
- c) Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja reparado ou corrigido;
- d) Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço.

4. CICLO DE VIDA DO OBJETO E GARANTIA

4.1. Ciclo de Vida do Objeto

4.1.1. A expectativa do resultado do serviço é de até 02 anos, conforme consta no site de Cronotacógrafo: após a conclusão do serviço, são emitidos os certificados de verificação pelo órgão da RBMLQ-I, esses certificados terão validade de até 2 anos, e podem ser consultados no seguinte endereço eletrônico: <https://cronotacografo.rbmlq.gov.br/certificados/consultar>.

4.2. Garantia

4.2.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor- CDC).

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos de Habilitação:

5.1.1. A contratada deverá apresentar a seguinte documentação referente à Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista:

5.1.1.1. Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);

5.1.1.2. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à dívida ativa da união administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

5.1.1.3. Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.1.4. Certidão Negativa de Débitos Municipal da Sede da Empresa.

5.1.1.5. Declaração de que não emprega menores de idade, art. 7º, XXXIII da CF;

Fone.: (51) 99770-2442/ E-MAIL: compras@saojeronimo.rs.gov.br / HOME PAGE: www.saojeronimo.rs.gov.br
CNPJ: 88.117.700/0001-01 / ENDEREÇO: RUA CORONEL SOARES DE CARVALHO, Nº 558 / CEP: 96700-000

PÁGINA 2





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

5.1.1.6. Deverá ser consultada a Certidão Negativa de Débitos Municipal junto ao município de São Jerônimo.

5.2. Não serão exigidos documentos referentes à qualificação financeira.

5.3. Não serão exigidos documentos referentes à qualificação técnico-profissional.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas imediatamente.

6.5. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, designados neste Termo de Referência.

6.6. O fiscal técnico da contratação acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, observado o disposto no Decreto Municipal nº 5.397/2024.

6.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, que poderão ser realizadas através de e-mail informado na proposta da empresa contratada.

6.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.6.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

6.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos.

6.8.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente público ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.10. O gestor da contratação deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. Este documento deverá acompanhar a Nota Fiscal, quando a mesma for remetida para o setor competente de pagamento.

6.11. O gestor da contratação deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.12. O fiscal da contratação poderá solicitar que a contratada mantenha representante no local do serviço para acompanhamento da execução do contrato

6.13. A gestão da contratação ficará a cargo dos seguintes servidores:

6.13.1. O gestor indicado para a presente contratação é o Coordenador de Educação (substituto da Secretária de Educação), Cláudio Antônio dos Santos Prates, e-mail educacao@saojeronimo.rs.gov.br – telefone (051) 99669-4372.

6.13.2. O fiscal técnico indicado para a presente contratação é o servidor Gerson Luís Becker da Silva, Coordenador de Manutenção, e-mail: frotas@saojeronimo.rs.gov.br - telefone: (51) 99321-3941.

6.13.3. O fiscal administrativo indicado para a presente contratação é a Coordenadora de Transporte Escolar, Jéssica da Silva Marins, e-mail transporteescolar@saojeronimo.rs.gov.br- telefone (51) 98036-5196.

6.14. Havendo necessidade serão designados suplentes para os gestores acima definidos.

6.14.1. Havendo necessidade serão designados suplentes para os gestores acima definidos.

7. CRITÉRIO DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO

7.1. DO PAGAMENTO

7.1.1. O pagamento será realizado de modo integral, após o recebimento definitivo pelo gestor.

7.2. DA AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.2.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1.1. Não produzir os resultados acordados;

7.2.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

7.2.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará o cumprimento, pela contratada, das exigências do edital aferido mensalmente durante a vigência contratual.

7.3. DO RECEBIMENTO

7.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5.397/2024).

7.3.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente oriunda da contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.3.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.3.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.3.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.3.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.6. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.7. A fiscalização não efetuará o atestado da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021)

7.3.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.3.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 dias úteis, contados da data de recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.3.12. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.3.13. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.3.14. Emitir Termo de Recebimento Definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

Fone.: (51) 99770-2442/ E-MAIL: compras@saojeronimo.rs.gov.br / HOME PAGE: www.saojeronimo.rs.gov.br
CNPJ: 88.117.700/0001-01 / ENDEREÇO: RUA CORONEL SOARES DE CARVALHO, Nº 558 / CEP: 96700-000

PÁGINA 5



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

7.3.15. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou documento equivalente, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.3.16. Enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.3.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal ou documento equivalente no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.3.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.4. Liquidação

7.4.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança pelos fiscais e gestor do contrato, correrá o prazo de 5 dias úteis para fins de recebimento definitivo e liquidação, na forma deste item.

7.4.2. Para fins de liquidação, os fiscais e gestores devem verificar se a Nota Fiscal (ou documento equivalente) apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.4.2.1. o prazo de validade;

7.4.2.2. a data da emissão;

7.4.2.3. os dados do emissor da nota fiscal serem de mesma titularidade da empresa contratada;

7.4.2.4. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.4.2.5. o período respectivo de execução do contrato;

7.4.2.6. o valor a pagar; e

7.4.2.7. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.4.4. Após o recebimento definitivo e a liquidação a Nota Fiscal ou documento equivalente será encaminhado para pagamento à Coordenadoria de Contabilidade.

7.5. PRAZO DE PAGAMENTO

7.5.1. No município de São Jerônimo, os prazos de pagamento são regulados pelo Decreto Municipal 5.394 de 10 de janeiro de 2024, por se tratar de serviço, após o fiscal receber o documento fiscal, em conjunto com o gestor do contrato, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para proceder a liquidação da despesa e entregar nota fiscal na Coordenadoria de Contabilidade. Após isso, o pagamento será realizado no prazo de 8 (dias) dias úteis na conta informada pelo contratado.

7.5.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração pagará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

7.5.2.1. O atraso de pagamento só será considerado se a Administração der causa ao mesmo;

7.5.2.2. A contagem do prazo para liquidação se inicia com o recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo Fiscal ou Gestor da Contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

7.5.2.3. A contagem do prazo para pagamento se inicia com o recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente na Coordenadoria de Contabilidade.

7.6. FORMA DE PAGAMENTO

7.6.1. O pagamento será realizado através de transferência bancária em conta corrente, agência e banco indicados pelo contratado na proposta ou na nota fiscal.

7.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a transferência bancária para pagamento.

7.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. O recurso orçamentário para fazer frente às despesas da presente contratação será:

07.000 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

33 – TRANSPORTE ESCOLAR

2.128 – MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL

328 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

1.540.0000.0540 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

9. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A contratação deverá ser por Dispensa de Licitação, em razão do valor, esta escolha é justificada pelo art. 75, § 7º da Lei 14.133/2021, aplicando o critério de menor valor global.

São Jerônimo, 13 de janeiro de 2026.

Cláudio Antônio dos Santos Prates

Coordenador de Educação

MATRÍCULA Nº 16.370

Substituto da Secretária de Educação conforme portaria em anexo

Jéssica da Silva Marins

Coordenadora de Transporte Escolar

MATRÍCULA Nº 15.256

Gerson Luís Becker da Silva

Coordenador de Manutenção

Fiscal Técnico

Matrícula nº. 16049

Fone.: (51) 99770-2442/ E-MAIL: compras@saojeronimo.rs.gov.br / HOME PAGE: www.saojeronimo.rs.gov.br

CNPJ: 88.117.700/0001-01 / ENDEREÇO: RUA CORONEL SOARES DE CARVALHO, Nº 558 / CEP: 96700-000

PÁGINA 7

Assinado digitalmente por CLAUDIO ANTONIO DOS SANTOS PRATES, Gerson Luis Becker da Silva e mais 1. Verifique a autenticidade e verificador.betha.cloud e insira o código 31Q-X0E-XPO-JMP.

B

Assinantes

- ✓ **CLAUDIO ANTONIO DOS SANTOS PRATES**
Assinou em 13/01/2026 às 13:36:11 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.709.130-**
Eu, CLAUDIO ANTONIO DOS SANTOS PRATES, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **Gerson Luis Becker da Silva**
Assinou em 14/01/2026 às 08:36:01 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Gerson Luis Becker da Silva, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **JESSICA DA SILVA CORUJA MARINS**
Assinou em 14/01/2026 às 08:36:01 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.789.630-**
Eu, JESSICA DA SILVA CORUJA MARINS, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

31Q**X0E****XPO****JMP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

TERMO DE PESQUISA DE PREÇOS

I - DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO:

Contratação de serviço de aferição de tacógrafos (ensaio + selagem) e GUIA GRU para os veículos: **M. BENZ 1519, de placas IVI2215**, ano 2013/2014, CHASSI: 9BM384069EB943560 e **M. BENZ, de placas IYA6739**, ano 2017, CHASSI: 9BM384069HB063599.

II - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA:

A pesquisa foi realizada pela servidora, Jéssica da Silva Marins com base nas informações dos Documentos Formalizadores de Demandas.

III - CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS:

Foi consultado o Licitacon RS e fornecedores conforme descrito abaixo.

IV - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS:

No dia 07/01/2026, realizamos uma pesquisa sobre contratações públicas no site Licitacon RS. A pesquisa foi conduzida com base na descrição do item " afericao and tacografo not pagamento not caminh% not taxa not prefeitura not sprinter", com um período de busca entre 07/07/2025 e 07/01/2026, com 50 resultados.

As solicitações de propostas foram enviadas no dia 05/01/2026 com solicitação de retorno em até 3 dias úteis às seguintes empresas:

VELLOMAST
UNIVERSAL TACÓGRAFOS
SCOLARI
KERTESZ
INOVAR INSTRUMENTOS
GUALBERTO DA SILVA – GS CARDOSO (BETO VELOZZ)
CALIBRA TACÓGRAFO
CASA DOS TACÓGRAFOS
CVMO TACÓGRAFOS
As empresas que enviaram suas propostas foram:
GUALBERTO DA SILVA e KERTSZ.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

V - MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO PARA DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO:

Mediana.

VI - JUSTIFICATIVA PARA METODOLOGIA UTILIZADA E PARA DESCARTE DE VALORES:

A adoção da mediana como metodologia aplicada justifica-se porque o método automaticamente descarta os valores mínimos e máximos.

Os seguintes valores das contratações foram descartados:

Órgão: PM de Alto Feliz; Modalidade: Processo de Dispensa nº 221/2025; Objeto: Outros Serviços; Data de abertura: 04/08/2025. O registro localizado não informa se a contratação de aferição de tacógrafo contempla o pagamento da Guia GRU, como ocorre no procedimento adotado por este Município. Contudo, ao analisar o documento denominado 'Proposta do fornecedor contratado (orçamento e preço)', verificou-se que o fornecedor apresentou os itens de forma discriminada e com valores separados, a exemplo: Guia INMETRO no valor de R\$ 90,09 e Serviços de Selagem/Ensaio/Verificação Técnica no valor de R\$ 350,00. Dessa forma, foi entendido que o valor de R\$ 350,00 refere-se exclusivamente ao serviço de aferição do tacógrafo, não incluindo os demais itens e tampouco o pagamento da Guia GRU. Por essa razão, o resultado não foi considerado compatível com o objeto e a composição de custos da presente pesquisa de preços.

Órgão: PM DE BARÃO DO TRIUNFO, Modalidade: Processo de Dispensa, Nr: 192, Ano : 2025, Objeto : Compras e Outros Serviços, Abertura : 28/08/2025, foi descartado pois contempla serviços adicionais.

Órgão: PM DE BOM PRINCÍPIO, Modalidade: Processo de Dispensa, Nr: 2069, Ano : 2025, Objeto : Compras, Abertura : 14/08/2025, foi descartado pois se refere somente ao pagamento da guia gru.

Órgão: PM DE BOM PRINCÍPIO, Modalidade: Processo de Dispensa, Nr: 2227 e Nr. 2324, Ano : 2025 foram descartados pois constatou-se que o processo contempla apenas os serviços de 'Verificação Técnica – Lacs e Verificação Técnica' e 'Taxa de Certificação INMETRO', não havendo previsão expressa do serviço de aferição do tacógrafo nem do pagamento da Guia GRU/INMETRO de forma conjunta.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

Órgão : PM DE BOM PRINCÍPIO, Modalidade : Processo de Dispensa, Nr. : 3310, Ano : 2025, Objeto : Compras, Abertura : 09/12/2025, foi descartado pois se refere somente ao pagamento da guia gru.

Órgão : PM DE BOM PRINCÍPIO, Modalidade : Processo de Dispensa, Nr. : 3329, Ano : 2025, Objeto : Outros Serviços, Abertura : 10/12/2025, foi descartado para fins da presente pesquisa de preços. Conforme análise da proposta do fornecedor e da relação de itens contratados, verificou-se que o valor referente ao serviço de aferição do tacógrafo foi apresentado de forma separada dos demais custos, constando cada etapa como item distinto.

Órgão : PM DE CAPÃO DA CANOA, Modalidade : Processo de Dispensa, Nr. : 110, Ano : 2025, Objeto : Compras, Abertura : 29/07/2025, foi descartado pois não possui a guia gru.

Órgão : PM DE CAPÃO DA CANOA, Modalidade : Processo de Dispensa, Nr. : 161, Ano : 2025, Objeto : Compras, Abertura : 24/11/2025, foi descartado pois não possui a guia gru.

Órgão : PM DE CARAZINHO, Modalidade : Processo de Dispensa, Nr. : 370, Ano : 2025, Objeto : Outros Serviços, Abertura : 30/07/2025, foi analisado e descartado para fins da presente pesquisa de preços. O registro encontrado não informa se o serviço contratado inclui o pagamento da Guia GRU/INMETRO, exigida na composição do objeto pretendido por este Município. Além disso, ao comparar o valor apresentado nessa contratação com os demais orçamentos e resultados de processos semelhantes já verificados, constatou-se que o preço é significativamente inferior aos praticados no mercado para a aferição completa de tacógrafo com taxas inclusas. Diante dessa divergência de valores e da ausência de informação expressa quanto à inclusão da Guia GRU, optou-se por descartar o referido resultado como parâmetro, por não apresentar segurança para formação de preço médio compatível.

Órgão : PM DE CÂNDIDO GODÓI, Modalidade : Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico, Nr. : 23, Ano : 2025, Objeto : Outros Serviços, Abertura : 16/09/2025, foi descartado pois refere-se a conserto de tacógrafo.

Órgão : PM DE GIRUÁ, Modalidade : Processo de Dispensa, Nr. : 2033, Ano : 2025, Objeto : Outros Serviços, Abertura : 25/11/2025, foi analisado e descartado para fins da presente pesquisa de preços. O registro encontrado não informa se o serviço contratado inclui o pagamento da Guia GRU/INMETRO.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

Órgão : PM DE IVOTI, Modalidade : Processo de Dispensa, Nr. : 1211, Ano : 2025, Objeto : Outros Serviços, Abertura : 10/09/2025, foi descartado pois não possui guia gru inclusa.

Órgão : PM DE NOVO BARREIRO, Modalidade : Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico, Nr. : 62, Ano : 2025, Objeto : Compras e Outros Serviços, Abertura : 22/12/2025, foi descartado para fins da presente pesquisa de preços. Verificou-se que o registro encontrado não informa se o valor contratado contempla a à Guia GRU.

Órgão : PM DE SANTA ROSA, Modalidade : Processo de Dispensa, Nr. : 701, Ano : 2025, Objeto : Compras e Outros Serviços, Abertura : 19/12/2025, foi descartado pois se refere somente a aferição.

Órgão : PM DE SÃO LUIZ GONZAGA, Modalidade : Processo de Dispensa, Nr. : 144, Ano : 2025, Objeto : Compras e Outros Serviços, Abertura : 06/10/2025, foi descartado pois se refere somente a aferição.

Órgão : PM DE SÃO MARCOS, Modalidade : Processo de Dispensa, Nr. : 100, Ano : 2025, Objeto : Outros Serviços, Abertura : 29/07/2025, foi descartado para fins da presente pesquisa de preços. Verificou-se que o registro encontrado não informa se o valor contratado contempla a à Guia GRU.

Órgão : PM DE SÃO MARCOS, Modalidade : Processo de Dispensa, Nr. : 176, Ano : 2025, Objeto : Outros Serviços, Abertura : 12/11/2025, foi descartado para fins da presente pesquisa de preços. Verificou-se que o registro encontrado não informa se o valor contratado contempla a à Guia GRU.

Órgão : PM DE SÃO MARCOS, Modalidade : Processo de Dispensa Eletrônica, Nr. : 150, Ano : 2025, Objeto : Outros Serviços, Abertura : 15/10/2025, foi descartado para fins da presente pesquisa de preços. Verificou-se que o registro encontrado não informa se o valor contratado contempla a à Guia GRU.

Órgão : PM DE SÃO SEPÉ, Modalidade : Processo de Dispensa, Nr. : 354, Ano : 2025, Objeto : Compras e Outros Serviços, Abertura : 04/08/2025, oi analisado e descartado para fins da presente pesquisa de preços. Constatou-se que o valor apresentado é extremamente inferior aos demais resultados e orçamentos obtidos em processos semelhantes, não refletindo os preços praticados no mercado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

Órgão : PM DE SÃO VICENTE DO SUL, Modalidade : Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico, Nr. : 90042, Ano : 2025, Objeto : Compras e Outros Serviços, Abertura : 13/08/2025, foi descartado para fins da presente pesquisa de preços. Verificou-se que o registro encontrado não informa se o valor contratado contempla a à Guia GRU.

Órgão : PM DE ARVOREZINHA, Modalidade : Processo de Dispensa, Nr. : 217, Ano : 2025, Objeto : Compras e Outros Serviços, Abertura : 24/09/2025, na análise da pesquisa de preços, verificou-se que os valores coletados estão concentrados entre aproximadamente R\$ 453,38 e R\$ 696,08, com maioria dos valores próximos a R\$ 500,00. O preço da PM de Arvorezinha, de R\$ 350,00, apresenta-se como cotação atípica e muito inferior às demais referências, destoando do padrão de mercado apurado. Sua inclusão no cálculo eleva o coeficiente de variação e compromete a confiabilidade da estimativa. Assim, optou-se por descartar esse valor, mantendo apenas as cotações homogêneas e representativas para a formação do preço de referência.

Órgão : PM DE RONDINHA, Modalidade : Processo de Dispensa, Nr. : 148, Ano : 2025, Objeto : Compras e Outros Serviços, Abertura : 09/10/2025, foi descartado para fins da presente pesquisa de preços. Verificou-se que o registro encontrado não informa se o valor contratado contempla a à Guia GRU.

VII - MEMÓRIA DE CÁLCULO DO VALOR ESTIMADO E DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de serviço de aferição de tacógrafos (ensaio + selagem) e guia GRU.	SER	02	R\$ 509,60	R\$ 1.019,20
VALOR TOTAL:				R\$ 1.019,20	

VIII - JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DOS FORNECEDORES, NO CASO DA PESQUISA DIRETA DE QUE DISPÕE O INCISO IV DO ART. 5º DESTE REGULAMENTO:

A escolha de enviar solicitação de propostas para esses fornecedores foi baseada em pesquisa realizada no site <https://cronotacografo.rbmlq.gov.br>, que disponibiliza a





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

relação de postos autorizados a realizar os serviços no estado do Rio Grande do Sul. A partir dessa plataforma, foram selecionadas as empresas que atendem aos requisitos e qualificações necessárias para a execução do serviço, garantindo conformidade com as exigências legais e a qualidade no atendimento.

SÃO JERÔNIMO, 13 DE JANEIRO DE 2026

**JÉSSICA DA SILVA MARINS
COORDENADORA DE TRANSPORTE ESCOLAR
MATRÍCULA Nº. 15.256**

Assinantes

✓ **JESSICA DA SILVA CORUJA MARINS**

Assinou em 13/01/2026 às 10:06:59 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.789.630-**

Eu, JESSICA DA SILVA CORUJA MARINS, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

DM9

QEG

MO6

9V8

Memória de Cálculo de Pesquisa de Preços

Itens Nº:	1			
Descrição:	AFERIÇÃO DE TACÓGRAFOS			
Metodologia Escolhida:	Mediana			
Resultado:	R\$			509,60

Coeficiente de Variação 13,36 %

Preços Obtidos

Fonte	Valor Unitário	Multiplicador IPCA	Valor Atualizado	Dados Da Contratação (passe o mouse aqui)
Fornecedores	R\$696,08	0,000000%	R\$ 696,08	KERTESZ COM. MAN. INSTR. DE MEDICAO LTDA, 94.498.656/0001-20, 05/01/2026 11H12M
Fornecedores	R\$ 510,09	0,000000%	R\$ 510,09	GS CARDOSO E CIA LTDA , 00.531.514/0001-73, 05/01/2025 17H11M
Outras Contratações Públicas	R\$ 530,00	0,751460%	R\$ 533,98	Órgão : DAE - DEP. DE ÁGUA E ESGOTOS - SANTANA DO LIVRAMENTO, Modalidade : Processo de Dispensa, Nr. : 90018, Ano : 2025, Objeto : Compras e Outros Serviços, Abertura : 26/09/2025
Outras Contratações Públicas	R\$ 489,90	0,902300%	R\$ 494,32	Órgão : PM DE BAGÉ, Modalidade : Processo de Dispensa, Nr. : 98, Ano : 2025, Objeto : Outros Serviços, Abertura : 17/07/2025
Outras Contratações Públicas	R\$ 550,00	0,640630%	R\$ 553,52	Órgão : PM DE FARROUPILHA, Modalidade : Processo de Dispensa, Nr. : 585, Ano : 2025, Objeto : Outros Serviços, Abertura : 08/08/2025
Outras Contratações Públicas	R\$ 450,00	0,751460%	R\$ 453,38	Órgão : PM DE FORMIGUEIRO, Modalidade : Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico, Nr. : 48, Ano : 2025, Objeto : Compras, Abertura : 03/09/2025
Outras Contratações Públicas	R\$ 496,08	0,751460%	R\$ 499,81	Órgão : PM DE QUATRO IRMÃOS, Modalidade : Processo de Dispensa, Nr. : 275, Ano : 2025, Objeto : Compras e Outros Serviços, Abertura : 29/09/2025
Outras Contratações Públicas	R\$ 508,23	27,016000%	R\$ 509,60	Órgão : PM DE SARANDI, Modalidade : Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico, Nr. : 79, Ano : 2025, Objeto : Compras e Outros Serviços, Abertura : 01/10/2025
Outras Contratações Públicas	R\$ 477,87	0,270160%	R\$ 479,16	Órgão : PM DE SARANDI, Modalidade : Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico, Nr. : 79, Ano : 2025, Objeto : Compras e Outros Serviços, Abertura : 01/10/2025





Busca de Licitações

As informações e os documentos exibidos foram cadastrados em atendimento à Resolução nº 1050/2015 e não foram previamente examinados por este Tribunal. Seus conteúdos são de inteira responsabilidade da unidade que o cadastrou. O uso das informações disponibilizadas não é de responsabilidade do TCE/RS. Licitações realizadas pela CELIC/RS estão cadastradas no órgão CENTRAL DE LICITAÇÕES DO ESTADO. **As informações são atualizadas diariamente, com base nos dados informados no dia anterior no LicitaCon.**

Órgão(s)

Modalidade(s)

Abertura de

07/07/2025

Abertura até

CPF/CNPJ Vencedor

Situação da Licitação

Encerrada

Tipo de Objeto

Descrição do Item

Aferição and tacografo not pagamento n

Listar Preços

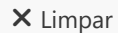
 Sim

Unidade de Medida

Todos



Buscar



Limpar



Ir

Ações



6

Órgão, Modalidade, Nr., Ano, Objeto, Abertura

TCE-RS LicitaCon Cidadão



Órgão : DAE - DEP. DE ÁGUA E ESGOTOS - SANTANA DO LIVRAMENTO, Modalidade : Processo de Dispensa, Nr. : 90018, Ano : 2025, Objeto : Compras e Outros Serviços, Abertura : 26/09/2025

Item	Qtd.	Un.	Vi. Un. Homolg.	Vi. Total Homolg.	Vencedor	CPF/CNPJ
🔍 SERVIÇO DE AFERIÇÃO DE TACÓGRAFO	8,00	unidade	530,00	4.240,00	-	-

Órgão : PM DE ALTO FELIZ, Modalidade : Processo de Dispensa, Nr. : 221, Ano : 2025, Objeto : Outros Serviços, Abertura : 04/08/2025

Item	Qtd.	Un.	Vi. Un. Homolg.	Vi. Total Homolg.	Vencedor	CPF/CNPJ
🔍 AFERIÇÃO TACÓGRAFO	1,00	unidade	350,00	350,00	JV System Comércio de velocímetros Rei Ltda EPP	07753415000185

Órgão : PM DE ARVOREZINHA, Modalidade : Processo de Dispensa, Nr. : 217, Ano : 2025, Objeto : Compras e Outros Serviços, Abertura : 24/09/2025

Item	Qtd.	Un.	Vi. Un. Homolg.	Vi. Total Homolg.	Vencedor	CPF/CNPJ
🔍 Serviço de aferição de tacógrafo, selagem, ensaio e emissão de certificado INMETRO para os veículos placas IQQ4621 VT 3316 e JAY4E60 VT 9324.	2,00	unidade	350,00	700,00	-	-

Órgão : PM DE BAGÉ, Modalidade : Processo de Dispensa, Nr. : 98, Ano : 2025, Objeto : Outros Serviços, Abertura : 17/07/2025

Item	Qtd.	Un.	Vi. Un. Homolg.	Vi. Total Homolg.	Vencedor	CPF/CNPJ
🔍 19698 - SERVIÇO - Serviço de aferição em tacógrafo BVDR (Selagem, Ensaio, Calibração, Programação e GRU), Fita Diagrama para Tacógrafo (Bobina) PLACA JBJ9D85	1,00	unidade	489,90	489,90	-	-
🔍 19698 - SERVIÇO - Serviço de aferição em tacógrafo BVDR (Selagem, Ensaio, Calibração, Programação e GRU), Fita Diagrama para Tacógrafo (Bobina) PLACA JBJ5A12	1,00	unidade	489,90	489,90	-	-



Assinado digitalmente por JESSICA DA SILVA CORUJA MARINS. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código GJ7-X1P-ZGD-79P.

TCE-RS LicitaCon Cidadão



	Diagrama para Tacógrafo (Bobina) PLACA JBJ4H49						
	19698 - SERVIÇO - Serviço de aferição em tacógrafo BVDR (Selagem, Ensaio, Calibração, Programação e GRU), Fita Diagrama para Tacógrafo (Bobina) PLACA JBJ4J74	1,00	unidade	489,90	489,90	-	-
	19698 - SERVIÇO - Serviço de aferição em tacógrafo BVDR (Selagem, Ensaio, Calibração, Programação e GRU), Fita Diagrama para Tacógrafo (Bobina) PLACA JBJ2D65	1,00	unidade	489,90	489,90	-	-
	19698 - SERVIÇO - Serviço de aferição em tacógrafo BVDR (Selagem, Ensaio, Calibração, Programação e GRU), FITA DIAGRAMA PARA TACÓGRAFO (BOBINA) PLACA JBB027	1,00	unidade	489,90	489,90	-	-

Órgão : PM DE BARÃO DO TRIUNFO, Modalidade : Processo de Dispensa, Nr. : 192, Ano : 2025, Objeto : Compras e Outros Serviços, Abertura : 28/08/2025

	Item	Qtd.	Un.	Vi. Un. Homolg.	Vi. Total Homolg.	Vencedor	CPF/CNPJ
	AFERIÇÃO DE TACÓGRAFO	1,00	unidade	630,09	630,09	-	-

Órgão : PM DE BOM PRINCÍPIO, Modalidade : Processo de Dispensa, Nr. : 2069, Ano : 2025, Objeto : Compras, Abertura : 14/08/2025

	Item	Qtd.	Un.	Vi. Un. Homolg.	Vi. Total Homolg.	Vencedor	CPF/CNPJ
	AFERIÇÃO DO TACÓGRAFO	1,00	seringa	90,09	90,09	-	-

Órgão : PM DE BOM PRINCÍPIO, Modalidade : Processo de Dispensa, Nr. : 2227, Ano : 2025, Objeto : Outros Serviços, Abertura : 27/08/2025

	Item	Qtd.	Un.	Vi. Un. Homolg.	Vi. Total Homolg.	Vencedor	CPF/CNPJ
	AFERIÇÃO DO TACÓGRAFO	1,00	seringa	418,00	418,00	-	-

Órgão : PM DE BOM PRINCÍPIO, Modalidade : Processo de Dispensa, Nr. : 2324, Ano : 2025, Objeto : Outros Serviços, Abertura : 09/09/2025

	Item	Qtd.	Un.	Vi. Un.	Vi. Total	Vencedor	CPF/CNPJ
--	------	------	-----	---------	-----------	----------	----------



TCE-RS LicitaCon Cidadão



	AFERIÇÃO DO TACÓGRAFO	1,00	seringa	418,00	418,00	-	-
--	-----------------------	------	---------	--------	--------	---	---

Órgão : PM DE BOM PRINCÍPIO, Modalidade : Processo de Dispensa, Nr. : 3310, Ano : 2025, Objeto : Compras, Abertura : 09/12/2025

Item	Qtd.	Un.	VI. Un. Homolg.	VI. Total Homolg.	Vencedor	CPF/CNPJ	
	AFERIÇÃO DO TACÓGRAFO	1,00	unidade	90,09	90,09	-	-

Órgão : PM DE BOM PRINCÍPIO, Modalidade : Processo de Dispensa, Nr. : 3329, Ano : 2025, Objeto : Outros Serviços, Abertura : 10/12/2025

Item	Qtd.	Un.	VI. Un. Homolg.	VI. Total Homolg.	Vencedor	CPF/CNPJ	
	AFERIÇÃO DO TACÓGRAFO AFERIÇÃO DE TACÓGRAFO	1,00	unidade	418,00	418,00	-	-

Órgão : PM DE CAPÃO DA CANOA, Modalidade : Processo de Dispensa, Nr. : 110, Ano : 2025, Objeto : Compras, Abertura : 29/07/2025

Item	Qtd.	Un.	VI. Un. Homolg.	VI. Total Homolg.	Vencedor	CPF/CNPJ	
	SERVIÇO DE AFERIÇÃO DE TACOGRAFO, ENSAIO, SELAGEM, CREDENCIADO PELO INMETRO	14,00	unidade	360,00	5.040,00	E & P COMERCIO E SERVICOS PARA VEICULOS LTDA	15744631000192

Órgão : PM DE CAPÃO DA CANOA, Modalidade : Processo de Dispensa, Nr. : 161, Ano : 2025, Objeto : Compras, Abertura : 24/11/2025

Item	Qtd.	Un.	VI. Un. Homolg.	VI. Total Homolg.	Vencedor	CPF/CNPJ	
	SERVIÇO DE AFERIÇÃO DE TACOGRAFO, ENSAIO, SELAGEM, CREDENCIADO PELO INMETRO	3,00	unidade	325,00	975,00	CIA DOS TACOGRAFOS LTDA	13246810000174

Órgão : PM DE CARAZINHO, Modalidade : Processo de Dispensa, Nr. : 370, Ano : 2025, Objeto : Outros Serviços, Abertura : 30/07/2025

Item	Qtd.	Un.	VI. Un. Homolg.	VI. Total Homolg.	Vencedor	CPF/CNPJ
------	------	-----	-----------------	-------------------	----------	----------



TCE-RS LicitaCon Cidadão



técnico

Órgão : PM DE CÂNDIDO GODÓI, Modalidade : Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico, Nr. : 23, Ano : 2025, Objeto : Outros Serviços, Abertura : 16/09/2025

Item	Qtd.	Un.	VI. Un. Homolg.	VI. Total Homolg.	Vencedor	CPF/CNPJ
Conserto e aferição de tacógrafo	100,00	hora	215,00	21.500,00	GRIMM TACOGRAFOS LTDA	01454889000301
Conserto e aferição de tacógrafo	250,00	hora	215,00	53.750,00	GRIMM TACOGRAFOS LTDA	01454889000301
Conserto e aferição de tacógrafo	100,00	hora	214,95	21.495,00	GRIMM TACOGRAFOS LTDA	01454889000301

Órgão : PM DE FARROUPILHA, Modalidade : Processo de Dispensa, Nr. : 585, Ano : 2025, Objeto : Outros Serviços, Abertura : 08/08/2025

Item	Qtd.	Un.	VI. Un. Homolg.	VI. Total Homolg.	Vencedor	CPF/CNPJ
AFERIÇÃO DE TACÓGRAFO	1,00	unidade de serviço técnico	550,00	550,00	-	-

Órgão : PM DE FORMIGUEIRO, Modalidade : Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico, Nr. : 48, Ano : 2025, Objeto : Compras, Abertura : 03/09/2025

Item	Qtd.	Un.	VI. Un. Homolg.	VI. Total Homolg.	Vencedor	CPF/CNPJ
AFERIÇÃO DE TACÓGRAFO	20,00	unidade	450,00	9.000,00	PEDRO ROBERTO SCHNEIDER KREWER - ME	00890183000168

Órgão : PM DE GIRUÁ, Modalidade : Processo de Dispensa, Nr. : 2033, Ano : 2025, Objeto : Outros Serviços, Abertura : 25/11/2025

Item	Qtd.	Un.	VI. Un. Homolg.	VI. Total Homolg.	Vencedor	CPF/CNPJ
------	------	-----	-----------------	-------------------	----------	----------



TCE-RS LicitaCon Cidadão



Órgão : PM DE IVOTI, Modalidade : Processo de Dispensa, Nr. : 1211, Ano : 2025, Objeto : Outros Serviços, Abertura : 10/09/2025

	Item	Qtd.	Un.	VI. Un. Homolg.	VI. Total Homolg.	Vencedor	CPF/CNPJ
	AFERIÇÃO DE TACÓGRAFO Veículo placa TQT6A29	1,00	unidade	418,00	418,00	-	-
	GRU INMETRO PARA AFERIÇÃO DE TACOGRFO Veículo TQT6A29	1,00	unidade	90,09	90,09	-	-

Órgão : PM DE NOVO BARREIRO, Modalidade : Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico, Nr. : 62, Ano : 2025, Objeto : Compras e Outros Serviços, Abertura : 22/12/2025

	Item	Qtd.	Un.	VI. Un. Homolg.	VI. Total Homolg.	Vencedor	CPF/CNPJ
	Aferição de tacógrafo completa, por empresa credenciada pelo INMETRO, com emissão de selo e certificado, conforme legislação vigente.	30,00	unidade de serviço técnico	437,50	13.125,00	Demoliner Servicos Automotivos Ltda	39838459000102

Órgão : PM DE QUATRO IRMÃOS, Modalidade : Processo de Dispensa, Nr. : 275, Ano : 2025, Objeto : Compras e Outros Serviços, Abertura : 29/09/2025

	Item	Qtd.	Un.	VI. Un. Homolg.	VI. Total Homolg.	Vencedor	CPF/CNPJ
	AFERICAÇÃO DE TACOGRFO	1,00	unidade	496,08	496,08	-	-

Órgão : PM DE RONDINHA, Modalidade : Processo de Dispensa, Nr. : 148, Ano : 2025, Objeto : Compras e Outros Serviços, Abertura : 09/10/2025

	Item	Qtd.	Un.	VI. Un. Homolg.	VI. Total Homolg.	Vencedor	CPF/CNPJ
	AFERIÇÃO DE TACOGRFO	2,00	unidade de serviço técnico	410,00	820,00	-	-

Órgão : PM DE SANTA ROSA, Modalidade : Processo de Dispensa, Nr. : 701, Ano : 2025, Objeto : Compras e Outros Serviços, Abertura : 19/12/2025



Assinado digitalmente por JESSICA DA SILVA CORUJA MARINS. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código GJ7-X1P-ZGD-79P.

TCE-RS LicitaCon Cidadão



SERVIÇO DE AFERIÇÃO DE TACÓGRAFO

1,00

unidade

144,00

144,00

-

-

Órgão : PM DE SARANDI, Modalidade : Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico, Nr. : 79, Ano : 2025, Objeto : Compras e Outros Serviços, Abertura : 01/10/2025

Item	Qtd.	Un.	VI. Un. Homolg.	VI. Total Homolg.	Vencedor	CPF/CNPJ
Serviço de Aferição de Tacógrafo (Marcas FIP e SEVA 3000)	12,00	unidade de serviço técnico	508,23	6.098,76	NILSA FATIMA TOLOTTI SIGNOR LTDA	24084040000127
Serviço de aferição de tacógrafo.	50,00	unidade de serviço técnico	477,87	23.893,50	NILSA FATIMA TOLOTTI SIGNOR LTDA	24084040000127

Órgão : PM DE SÃO LUIZ GONZAGA, Modalidade : Processo de Dispensa, Nr. : 144, Ano : 2025, Objeto : Compras e Outros Serviços, Abertura : 06/10/2025

Item	Qtd.	Un.	VI. Un. Homolg.	VI. Total Homolg.	Vencedor	CPF/CNPJ
AFERIÇÃO TACÓGRAFO	1,00	unidade	124,01	124,01	-	-

Órgão : PM DE SÃO MARCOS, Modalidade : Processo de Dispensa, Nr. : 100, Ano : 2025, Objeto : Outros Serviços, Abertura : 29/07/2025

Item	Qtd.	Un.	VI. Un. Homolg.	VI. Total Homolg.	Vencedor	CPF/CNPJ
AFERIÇÃO DE TACÓGRAFO VEÍCULO PLACA ILT 3098	1,00	unidade	450,00	450,00	-	-
AFERIÇÃO DE TACÓGRAFO VEÍCULO PLACA IHV 6390	1,00	unidade	360,00	360,00	-	-
AFERIÇÃO DE TACÓGRAFO VEÍCULO PLACA IHD 3396	1,00	unidade	450,00	450,00	-	-
AFERIÇÃO DE TACÓGRAFO VEÍCULO PLACA IHQ 7908	1,00	unidade	360,00	360,00	-	-
AFERIÇÃO DE TACÓGRAFO VEÍCULO PLACA IHS 5680	1,00	unidade	360,00	360,00	-	-

BAssinado digitalmente por JESSICA DA SILVA CORUJA MARINS. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código GJ7-X1P-ZGD-79P.

TCE-RS LicitaCon Cidadão



	AFERIÇÃO DE TACÓGRAFO VEÍCULO PLACA IYW 6414	1,00	unidade	450,00	450,00	-	-
	AFERIÇÃO DE TACÓGRAFO VEÍCULO PLACA JBN 1H03 - RENAULT MASTER	1,00	unidade	450,00	450,00	-	-
	AFERIÇÃO DE TACÓGRAFO VEÍCULO PLACA JCX 9H87	1,00	unidade	450,00	450,00	-	-
	AFERIÇÃO DE TACÓGRAFO VEÍCULO PLACA PLACA JAN 2146	1,00	unidade	360,00	360,00	-	-
	AFERIÇÃO DE TACÓGRAFO VEÍCULO PLACA IUU 9C57	1,00	unidade	450,00	450,00	-	-
	AFERIÇÃO DE TACÓGRAFO VEÍCULO PLACA IVR 1A95	1,00	unidade	450,00	450,00	-	-
	AFERIÇÃO DE TACÓGRAFO VEÍCULO PLACA ILX 8502	1,00	unidade	450,00	450,00	-	-

Órgão : PM DE SÃO MARCOS, Modalidade : Processo de Dispensa, Nr. : 176, Ano : 2025, Objeto : Outros Serviços, Abertura : 12/11/2025

	Item	Qtd.	Un.	Vi. Un. Homolg.	Vi. Total Homolg.	Vencedor	CPF/CNPJ
	AFERIÇÃO DE TACÓGRAFO VEÍCULO PLACA IWB 6720	1,00	unidade	450,00	450,00	-	-

Órgão : PM DE SÃO MARCOS, Modalidade : Processo de Dispensa Eletrônica, Nr. : 150, Ano : 2025, Objeto : Outros Serviços, Abertura : 15/10/2025

	Item	Qtd.	Un.	Vi. Un. Homolg.	Vi. Total Homolg.	Vencedor	CPF/CNPJ
	AFERIÇÃO DE TACÓGRAFO VEÍCULO PLACA SCQ 1J94	1,00	unidade	450,00	450,00	ENGEVEL TACOGRAFOS E VELOCIMETROS LTDA	17551552000190

Órgão : PM DE SÃO SEPÉ, Modalidade : Processo de Dispensa, Nr. : 354, Ano : 2025, Objeto : Compras e Outros Serviços, Abertura : 04/08/2025

	Item	Qtd.	Un.	Vi. Un. Homolg.	Vi. Total Homolg.	Vencedor	CPF/CNPJ
	SERVIÇO DE AFERIÇÃO DE TACÓGRAFO Serviço Micro ônibus. placas. IXU 8803	1,00	unidade	120,00	120,00	-	-



Assinado digitalmente por JESSICA DA SILVA CORUJA MARINS. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código GJ7-X1P-ZGD-79P.

TCE-RS LicitaCon Cidadão

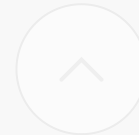





	Item	Qtd.	Un.	Vi. Un. Homolg.	Vi. Total Homolg.	Vencedor	CPF/CNPJ
	Aferição de tacógrafo	24,00	unidade	435,82	10.459,68	PEDRO ROBERTO SCHNEIDER KREWER	00890183000168

1 - 50 de 50



Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

release 1.0 [Ativar Modo de Leitor de Tela](#)**B**Assinado digitalmente por JESSICA DA SILVA CORUJA MARINS. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código GJ7-X1P-ZGD-79P.

 Responder  Responder a Todos  Encaminhar





seg 05/01/2026 09:39


Transporte Escolar - PMSJ <transporteescolar@saojeronim


Solicitação de orçamento


Para 'krewertacografos@krewertacografos.com.br'

 Você respondeu esta mensagem em 08/01/2026 07:54.

 Mensagem

 PROPOSTA - AFERIÇÃO DE TACÓGRAFO.DOCX (206 KB)

 Serviço Comum por Escopo - Minuta Contratual.docx (587 KB)

 TR - AFERIÇÃO DE TACÓGRAFOS.DOCX (223 KB)

Bom dia,

Solicitamos a apresentação de proposta para a contratação de serviço de aferição de tacógrafos (ensaio + selagem) e GUIA GRU para os veículos: M. BENZ 1519, de placas IVI 2215, ano 2013/2014, CHASSI: 9BM384069EB943560 e M. BENZ, de placas IYA 6739, ano 2017, CHASSI: 9BM384069HB063599.

Envio da Proposta:

Solicitamos que a proposta seja preenchida no modelo anexo, considerando as informações do Termo de Referência também anexado.

O envio deve ser realizado em até **03 (três) dias úteis** para este e-mail.

Forma de Preenchimento:

Indicar o valor **unitário** e **total**.

Assinar e datar o documento antes do envio.



Responder Responder a Todos Encaminhar



seg 05/01/2026 09:40

Transporte Escolar - PMSJ <transporteescolar@saojeronir.com.br>
Solicitação de orçamento

Para 'simone@caterg.com.br'

Você encaminhou esta mensagem em 05/01/2026 09:40.

Mensagem

PROPOSTA - AFERIÇÃO DE TACÓGRAFO.DOCX (206 KB)

Serviço Comum por Escopo - Minuta Contratual.docx (587 KB)

TR - AFERIÇÃO DE TACÓGRAFOS.DOCX (223 KB)

Bom dia,

Solicitamos a apresentação de proposta para a contratação de serviço de aferição de tacógrafos (ensaio + selagem) e GUIA GRU para os veículos: M. BENZ 1519, de placas IVI 2215, ano 2013/2014, CHASSI: 9BM384069EB943560 e M. BENZ, de placas IYA 6739, ano 2017, CHASSI: 9BM384069HB063599.

Envio da Proposta:


Solicitamos que a proposta seja preenchida no modelo anexo, considerando as informações do Termo de Referência também anexado.

O envio deve ser realizado em até **03 (três) dias úteis** para este e-mail.

Forma de Preenchimento:

Indicar o valor **unitário** e **total**.

Assinar e datar o documento antes do envio.

 Responder  Responder a Todos  Encaminhar




seg 05/01/2026 09:40


Transporte Escolar - PMSJ <transporteescolar@saojeronir


Solicitação de orçamento


Para 'administrativo@cvmotacografos.com.br'

 Você respondeu esta mensagem em 08/01/2026 07:55.

 Mensagem

 PROPOSTA - AFERIÇÃO DE TACÓGRAFO.DOCX (206 KB)

 Serviço Comum por Escopo - Minuta Contratual.docx (587 KB)

 TR - AFERIÇÃO DE TACÓGRAFOS.DOCX (223 KB)

Bom dia,

Solicitamos a apresentação de proposta para a contratação de serviço de aferição de tacógrafos (ensaio + selagem) e GUIA GRU para os veículos: M. BENZ 1519, de placas IVI 2215, ano 2013/2014, CHASSI: 9BM384069EB943560 e M. BENZ, de placas IYA 6739, ano 2017, CHASSI: 9BM384069HB063599.

Envio da Proposta:

Solicitamos que a proposta seja preenchida no modelo anexo, considerando as informações do Termo de Referência também anexado.

O envio deve ser realizado em até **03 (três) dias úteis** para este e-mail.

Forma de Preenchimento:

Indicar o valor **unitário** e **total**.

Assinar e datar o documento antes do envio.



 Responder  Responder a Todos  Encaminhar




seg 05/01/2026 09:40


Transporte Escolar - PMSJ <transporteescolar@saojeronim


Solicitação de orçamento


Para 'inovarinstrumentos@gmail.com'

 Você respondeu esta mensagem em 08/01/2026 07:55.

 Mensagem

 PROPOSTA - AFERIÇÃO DE TACÓGRAFO.DOCX (206 KB)

 Serviço Comum por Escopo - Minuta Contratual.docx (587 KB)

 TR - AFERIÇÃO DE TACÓGRAFOS.DOCX (223 KB)

Bom dia,

Solicitamos a apresentação de proposta para a contratação de serviço de aferição de tacógrafos (ensaio + selagem) e GUIA GRU para os veículos: M. BENZ 1519, de placas IVI 2215, ano 2013/2014, CHASSI: 9BM384069EB943560 e M. BENZ, de placas IYA 6739, ano 2017, CHASSI: 9BM384069HB063599.

Envio da Proposta:

Solicitamos que a proposta seja preenchida no modelo anexo, considerando as informações do Termo de Referência também anexado.

O envio deve ser realizado em até **03 (três) dias úteis** para este e-mail.

Forma de Preenchimento:

Indicar o valor **unitário** e **total**.

Assinar e datar o documento antes do envio.



Responder Responder a Todos Encaminhar



seg 05/01/2026 09:41

Transporte Escolar - PMSJ <transporteescolar@saojeronir

Solicitação de orçamento

Para 'kertes@kertes.com.br'

Você encaminhou esta mensagem em 05/01/2026 09:41.

Mensagem

PROPOSTA - AFERIÇÃO DE TACÓGRAFO.DOCX (206 KB)

Serviço Comum por Escopo - Minuta Contratual.docx (587 KB)

TR - AFERIÇÃO DE TACÓGRAFOS.DOCX (223 KB)

Bom dia,

Solicitamos a apresentação de proposta para a contratação de serviço de aferição de tacógrafos (ensaio + selagem) e GUIA GRU para os veículos: M. BENZ 1519, de placas IVI 2215, ano 2013/2014, CHASSI: 9BM384069EB943560 e M. BENZ, de placas IYA 6739, ano 2017, CHASSI: 9BM384069HB063599.

Envio da Proposta:

Solicitamos que a proposta seja preenchida no modelo anexo, considerando as informações do Termo de Referência também anexado.




O envio deve ser realizado em até **03 (três) dias úteis** para este e-mail.

Forma de Preenchimento:

Indicar o valor **unitário** e **total**.

Assinar e datar o documento antes do envio.



 Responder  Responder a Todos  Encaminhar





seg 05/01/2026 09:41


Transporte Escolar - PMSJ <transporteescolar@saojeronir


Solicitação de orçamento


Para 'betovelozz@hotmail.com'

 Você encaminhou esta mensagem em 05/01/2026 09:42.

 Mensagem

 PROPOSTA - AFERIÇÃO DE TACÓGRAFO.DOCX (206 KB)

 Serviço Comum por Escopo - Minuta Contratual.docx (587 KB)

 TR - AFERIÇÃO DE TACÓGRAFOS.DOCX (223 KB)

Bom dia,

Solicitamos a apresentação de proposta para a contratação de serviço de aferição de tacógrafos (ensaio + selagem) e GUIA GRU para os veículos: M. BENZ 1519, de placas IVI 2215, ano 2013/2014, CHASSI: 9BM384069EB943560 e M. BENZ, de placas IYA 6739, ano 2017, CHASSI: 9BM384069HB063599.

Envio da Proposta:




Solicitamos que a proposta seja preenchida no modelo anexo, considerando as informações do Termo de Referência também anexado.

O envio deve ser realizado em até **03 (três) dias úteis** para este e-mail.

Forma de Preenchimento:

Indicar o valor **unitário** e **total**.

Assinar e datar o documento antes do envio.

 Responder  Responder a Todos  Encaminhar




seg 05/01/2026 09:42


Transporte Escolar - PMSJ <transporteescolar@saojeronir>


Solicitação de orçamento


Para 'velomast@sinos.net'

 Você respondeu esta mensagem em 08/01/2026 07:55.

 Mensagem

 PROPOSTA - AFERIÇÃO DE TACÓGRAFO.DOCX (206 KB)

 Serviço Comum por Escopo - Minuta Contratual.docx (587 KB)

 TR - AFERIÇÃO DE TACÓGRAFOS.DOCX (223 KB)

Bom dia,

Solicitamos a apresentação de proposta para a contratação de serviço de aferição de tacógrafos (ensaio + selagem) e GUIA GRU para os veículos: M. BENZ 1519, de placas IVI 2215, ano 2013/2014, CHASSI: 9BM384069EB943560 e M. BENZ, de placas IYA 6739, ano 2017, CHASSI: 9BM384069HB063599.

Envio da Proposta:

Solicitamos que a proposta seja preenchida no modelo anexo, considerando as informações do Termo de Referência também anexado.




O envio deve ser realizado em até **03 (três) dias úteis** para este e-mail.

Forma de Preenchimento:

Indicar o valor **unitário** e **total**.

Assinar e datar o documento antes do envio.



 Responder  Responder a Todos  Encaminhar







seg 05/01/2026 09:42

Transporte Escolar - PMSJ <transporteescolar@saojeronin

Solicitação de orçamento

Para 'casadostacografos440@hotmail.com'

 Você respondeu esta mensagem em 08/01/2026 07:55.

 Mensagem  PROPOSTA - AFERIÇÃO DE TACÓGRAFO.DOCX (206 KB)
 Serviço Comum por Escopo - Minuta Contratual.docx (587 KB)
 TR - AFERIÇÃO DE TACÓGRAFOS.DOCX (223 KB)

Bom dia,

Solicitamos a apresentação de proposta para a contratação de serviço de aferição de tacógrafos (ensaio + selagem) e GUIA GRU para os veículos: M. BENZ 1519, de placas IVI 2215, ano 2013/2014, CHASSI: 9BM384069EB943560 e M. BENZ, de placas IYA 6739, ano 2017, CHASSI: 9BM384069HB063599.

Envio da Proposta:




Solicitamos que a proposta seja preenchida no modelo anexo, considerando as informações do Termo de Referência também anexado.

O envio deve ser realizado em até **03 (três) dias úteis** para este e-mail.

Forma de Preenchimento:

Indicar o valor **unitário** e **total**.

Assinar e datar o documento antes do envio.

 Responder  Responder a todos  Encaminhar




seg 05/01/2026 09:42


Transporte Escolar - PMSJ <transporteescolar@saojeronin


Solicitação de orçamento


Para 'vendas@centraldetacografos.com.br'

 Você respondeu esta mensagem em 08/01/2026 07:55.

 Mensagem

 PROPOSTA - AFERIÇÃO DE TACÓGRAFO.DOCX (206 KB)

 Serviço Comum por Escopo - Minuta Contratual.docx (587 KB)

 TR - AFERIÇÃO DE TACÓGRAFOS.DOCX (223 KB)

Bom dia,

Solicitamos a apresentação de proposta para a contratação de serviço de aferição de tacógrafos (ensaio + selagem) e GUIA GRU para os veículos: M. BENZ 1519, de placas IVI 2215, ano 2013/2014, CHASSI: 9BM384069EB943560 e M. BENZ, de placas IYA 6739, ano 2017, CHASSI: 9BM384069HB063599.

Envio da Proposta:

Solicitamos que a proposta seja preenchida no modelo anexo, considerando as informações do Termo de Referência também anexado.

O envio deve ser realizado em até **03 (três) dias úteis** para este e-mail.

Forma de Preenchimento:

Indicar o valor **unitário** e **total**.

Assinar e datar o documento antes do envio.



Responder Responder a Todos Encaminhar



seg 05/01/2026 09:42

Transporte Escolar - PMSJ <transporteescolar@saojeronir

Solicitação de orçamento

Para 'roberta@kertes.com.br'

Você encaminhou esta mensagem em 08/01/2026 08:19.

Mensagem

PROPOSTA - AFERIÇÃO DE TACÓGRAFO.DOCX (206 KB)

Serviço Comum por Escopo - Minuta Contratual.docx (587 KB)

TR - AFERIÇÃO DE TACÓGRAFOS.DOCX (223 KB)

Bom dia,

Solicitamos a apresentação de proposta para a contratação de serviço de aferição de tacógrafos (ensaio + selagem) e GUIA GRU para os veículos: M. BENZ 1519, de placas IVI 2215, ano 2013/2014, CHASSI: 9BM384069EB943560 e M. BENZ, de placas IYA 6739, ano 2017, CHASSI: 9BM384069HB063599.

Envio da Proposta:




Solicitamos que a proposta seja preenchida no modelo anexo, considerando as informações do Termo de Referência também anexado.

O envio deve ser realizado em até **03 (três) dias úteis** para este e-mail.

Forma de Preenchimento:

Indicar o valor **unitário** e **total**.

Assinar e datar o documento antes do envio.

 Responder  Responder a Todos  Encaminhar





seg 05/01/2026 11:12

Roberta Kertesz <roberta@kertesz.com.br>

RES: Solicitação de orçamento

Para Transporte Escolar - PMSJ

 Mensagem

 PROPOSTA - AFERIÇÃO DE TACÓGRAFO.pdf (211 KB)

Bom dia,

Segue nosso orçamento!

Ótima semana!

Att,



Roberta Kertesz

Kertesz Instrumentos Ltda

(51) 3364.5879 (51) 981679409

roberta@kertesz.com.br



 Responder  Responder a Todos  Encaminhar





seg 05/01/2026 17:11

Gualberto da Silva <betovelozz@hotmail.com>

RE: Solicitação de orçamento

Para Transporte Escolar - PMSJ

 Mensagem

 orçamento sao jeronimo 05.01.26.jpg (954 KB)

Boa tarde, segue em anexo.

Att, Endiel





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

PROPOSTA

O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO VEM CORDIALMENTE SOLICITAR
PROPOSTA PARA O OBJETO ABAIXO INDICADO:

EMPRESA: G S CARDOSO & CIA LTDA

CNPJ: 00.531.514/0001-73

TELEFONE: 5136586818 / 51998420599

E-MAIL: betovelozz@hotmail.com

ENDEREÇO: Rua das Roseiras, 69. Loteamento Gomes, Charqueadas/RS.

ITEM	DESCRIÇÃO: Contratação de serviço de aferição de tacógrafos (ensaio + selagem) e GUIA GRU para os veículos: M. BENZ 1519, de placas IVI 2215, ano 2013/2014, CHASSI: 9BM384069EB943560 e M. BENZ, de placas IYA 6739, ano 2017, CHASSI: 9BM384069HB063599.	CATSER	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MANUTENÇÃO E REPARO DE TACÓGRAFO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE AFERIÇÃO DE TACÓGRAFOS (ENSAIO + SELAGEM) E GUIA GRU.	17965	SER	02	R\$510,09	R\$510,09
VALOR TOTAL PROPOSTO:					R\$1.020,18	

DEMAIS INFORMAÇÕES PARA O DIMENSIONAMENTO DESTA PROPOSTA ESTÃO DISPOSTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DA CONTRATAÇÃO.

DATA DA EMISSÃO:

05/10/26



ASSINATURA DO EMITENTE

FONE.: (51) 99770-2442 / E-MAIL: compras@saojeronimo.rs.gov.br / HOME PAGE: www.saojeronimo.rs.gov.br
CNPJ: 88.117.700/0001-01 / ENDEREÇO: RUA CORONEL SOARES DE CARVALHO, Nº 558 / CEP: 96700-000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

PROPOSTA

O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO VEM CORDIALMENTE SOLICITAR
PROPOSTA PARA O OBJETO ABAIXO INDICADO:

EMPRESA: KERTESZ COM. MAN. INSTR. DE MEDICAO LTDA

CNPJ: 94.498.656/0001-20

TELEFONE: 51981653553

E-MAIL: cpd@kertes�.com.br

ENDEREÇO: Av Bernardino Silveira Pastoriza, 1100 Sarandi, Porto Alegre – RS CEP 91160-310

ITEM	DESCRIÇÃO: Contratação de serviço de aferição de tacógrafos (ensaio + selagem) e GUIA GRU para os veículos: M. BENZ 1519, de placas IVI 2215, ano 2013/2014, CHASSI: 9BM384069EB943560 e M. BENZ, de placas IYA 6739, ano 2017, CHASSI: 9BM384069HB063599.	CATSER	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MANUTENÇÃO E REPARO DE TACÓGRAFO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE AFERIÇÃO DE TACÓGRAFOS (ENSAIO + SELAGEM) E GUIA GRU.	17965	SER	02	R\$696,08	R\$ 1392,16
VALOR TOTAL PROPOSTO:					R\$ 1392,16	

DEMAIS INFORMAÇÕES PARA O DIMENSIONAMENTO DESTA PROPOSTA ESTÃO DISPOSTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DA CONTRATAÇÃO.

DATA DA EMISSÃO: 05/01/2026

Lucia R. Dorte
94.498.656/0001-20

KERTESZ - COM. MAN. INST. MED. LTDA.

AV. BERNARDINO SILVEIRA PASTORIZA, 1100
SARANDI - CEP: 91.160-310
PORTO ALEGRE - RS

ASSINATURA DO EMITENTE

FONE.: (51) 99770-2442 / E-MAIL: compras@saojeronimo.rs.gov.br / HOME PAGE: www.saojeronimo.rs.gov.br

CNPJ: 88.117.700/0001-01 / ENDEREÇO: RUA CORONEL SOARES DE CARVALHO, Nº 558 / CEP: 96700-000

Assinado digitalmente por JESSICA DA SILVA CORUJA MARINS. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código GJ7-X1P-ZGD-79P.

Assinantes

✓ JESSICA DA SILVA CORUJA MARINS

Assinou em 13/01/2026 às 10:26:04 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.789.630-**

Eu, JESSICA DA SILVA CORUJA MARINS, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

GJ7

X1P

ZGD

79P

HISTORICO DO VEICULO

13/01/2026

Impresso em:

Total dos gastos:

Mercedes benz 1519 R. ORE

IYA6739/2017

Veiculo:

Placa/Ano

VALOR

MODALIDADE/EMPENHO

MÃO DE OBRA/ PEÇAS

FORNECEDOR

DATA

Não houve manutenções em 2026



RELATÓRIO DE ABASTECIMENTO

Filtros:

Combustível: TODOS

Placa: IVI-2215

Marca: SELECIONE

Modelo: SELECIONE

Opção de Pagar

i NENHUM REGISTRO ENCONTRADO!



RELATÓRIO DE ABASTECIMENTO

Filtros:

Combustível: TODOS

Placa: IYA-6739

Marca: SELECIONE

Modelo: SELECIONE

Opção de Pagar

i NENHUM REGISTRO ENCONTRADO!



- e) Previdenciário, desde que apresentado número de CPF dos mesmos;
- e) Original e cópia do Título de eleitor;
- f) Quitação eleitoral que consta no site: www.tse.jus.br, no link Autoatendimento Eleitoral - Certidão de Quitação (emitida nos últimos 30 dias);
- g) Cópia do Comprovante de residência;
- h) Original e cópia do Certificado de reservista (para homens entre 18 e 45 anos de idade);
- i) Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio; (pode ser a última declaração do Imposto de Renda, página de patrimônio ou conforme modelo anexo).
- j) Declaração que não exerce outro cargo, emprego ou função pública e não estar incompatibilizado com investidura em cargo público, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de sindicância e/ou inquérito (modelo anexo);
- k) Apresentar Certidão Negativa de Antecedentes Criminais ou Alvará de Folha Corrida, que consta no site: www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/;
- l) Autodeclaração Étnico-Racial;
- m) Comprovante de conclusão do Curso Superior de Médico Veterinário;
- n) Comprovante de Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária- CRMV-RS e comprovação de quitação com o Conselho, com prazo de validade vigente;
- o) 01 foto 3x4;
- p) Atestado Admissional fornecido após exame admissional (Retirar o encaminhamento na Coordenadoria de Recursos Humanos, na Rua Cel Soares de Carvalho, nº 558, Centro, São Jerônimo/RS);
- q) Número do PIS/ PASEP.

8.2 A convocação do candidato classificado, será realizada por telefone ou por e-mail.

8.3 Não comparecendo o candidato convocado, no prazo de 02 dias ou no prazo estipulado pelo servidor responsável pela contratação ou ainda verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

8.4 O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

8.5 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de um ano a contar da publicação da Homologação do Resultado.

8.6 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória e necessidade do Município.

8.7 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado.

9.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

9.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

9.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

São Jerônimo, 12 de janeiro 2026.

Júlio César Prates Cunha
Prefeito Municipal

Airton Leandro Heberle
Secretário Municipal De Infraestrutura E Administração
João Antônio Dias Ávila
OAB/RS nº 91.881
Procurador do Município

Edital n.º 005/2026

O Município de São Jerônimo/RS, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Júlio César Prates Cunha, visando a contratação de pessoal por prazo determinado para desempenhar a função de **servente**, para ocupação de 01 (uma) vaga, a ser lotada na Secretaria de Municipal de Assistência Social, amparada em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal n.º **4.486 de 08/04/2025**, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da república, e arts. 88 a 192 da Lei Municipal n.º 1875/2001, aproveitando a classificação constante na Homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado Edital n.º 138/2025 (Lei Municipal n.º 4.593 de 04/11/2025).

São Jerônimo, 12 de janeiro de 2026.

Júlio César Prates Cunha
Prefeito Municipal
Rafael dos Santos Pereira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Administração
João Antônio Dias Ávila
OAB/RS Nº 91.881
Procurador Do Município

PORTARIA Nº 16.369, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE DEFESA CIVIL DE SÃO JERÔNIMO

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal 4.265/2023,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, os servidores abaixo listados como Conselheiros do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil, instituído pela Lei Municipal 4.265/2023:

Leda Cristina Azeredo Porciúncula - matrícula 15.465
Danilo Silva da Silva - matrícula 13.987
Suzane Araújo Oliveira - matrícula 4.289
Rosângela Kuball da Silveira - matrícula 4.972
André Mauricio de Souza - matrícula 15.536

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Júlio César Prates Cunha
Prefeito Municipal
Rafael dos Santos Pereira
Secretário de Infraestrutura e Administração

PORTARIA Nº 16.370, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

DESIGNA O SERVIDOR CLAUDIO ANTONIO DOS SANTOS PRATES PARA SUBSTITUIR A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base no Art. 39 da Lei Municipal nº 1875/2001,



Resolve:

Art. 1º - DESIGNAR provisoriamente o servidor **Cláudio Antônio dos Santos Prates** (Mat. 3453), para substituir a Secretária da Educação **Maria Nazaré Dias Dornelles**, por motivo de férias, no período de 15 dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 12/01/2026.

Júlio César Prates Cunha
 Prefeito Municipal
Rafael dos Santos Pereira
 Secretário de Infraestrutura e Administração

PORTARIA Nº 16.370, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

DESIGNA O SERVIDOR CLAUDIO ANTONIO DOS SANTOS PRATES PARA SUBSTITUIR A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base no Art. 39 da Lei Municipal nº 1875/2001,

Resolve:

Art. 1º - DESIGNAR provisoriamente o servidor **Cláudio Antônio dos Santos Prates** (Mat. 3453), para substituir a Secretária da Educação **Maria Nazaré Dias Dornelles**, por motivo de férias, no período de 15 dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 12/01/2026.

Júlio César Prates Cunha
 Prefeito Municipal
Rafael dos Santos Pereira
 Secretário de Infraestrutura e Administração

Homologação Parcial do Resultado

Processo Seletivo Simplificado Edital nº 148/2025

Lei Municipal nº 4.607 de 18 de novembro de 2025

Lei Municipal nº 4.611 de 02 de dezembro de 2025

Lei Municipal nº 4.465 de 06 de março de 2025

ENFERMEIRO 40h - SEDE

Classificação	Candidato(a)
1º	Katia Fernanda Souza de Souza
2º	Juliana Carvalho Franceschi
3º	Tatiane Lopes Pereira
4º	Alan Azeredo Alves
5º	Daiane Coelho Soares

São Jerônimo, 12 de janeiro de 2026.

Júlio Cesar Prates Cunha
 Prefeito Municipal

CHAMAMENTO PARA ENTREVISTA

Processo Seletivo Simplificado Edital nº 148/2025

Lei Municipal nº 4.607 de 18 de novembro de 2025

Lei Municipal nº 4.611 de 02 de dezembro de 2025

Lei Municipal nº 4.465 de 06 de março de 2025

Cargo: ATENDENTE ADMINISTRATIVO 40h - SEDE

Data: 14/01/2026 - Horário: 08h30min
Local: Secretaria Municipal de Saúde , na Rua Coronel Soares de Carvalho, nº 303, Centro, nesta Cidade
Candidato(a)
Alessandro Daniel da Rosa
Amonrha da Rosa de Farias
Ana Paula dos Santos
Ana Paula Schmitt do Amaral
Andria de Almeida Bortoli
Carmen Eunice de Lurdes Grazioli
Cecília Sanguiné Rabaioli
Eduardo Silveira Silva
Eryc da Rosa Corrêa
Francielle Lima Maciel

Data: 14/01/2026 - Horário: 13h30min
Local: Secretaria Municipal de Saúde , na Rua Coronel Soares de Carvalho, nº 303, Centro, nesta Cidade
Candidato(a)
Jeisiane Natali Freitas
Kauane Souza da Silva
Laura Dornelles Vasco
Luiz Gustavo Fernandez da Rosa
Natália Santiago França Ribeiro
Rafael Batista Silva
Tamires de Souza Pedrozo
Vanessa Oliveira de Souza
Veruschka Hasler de Lacerda

Ficam designados os avaliadores a seguir mencionados para realização das entrevistas:

- Camila Teresinha Lopes Krigger;
- Nicolle Tolloti Borges;
- Carolina Oliveira de Azevedo.

São Jerônimo, 12 de janeiro de 2026.



[Home](#) [Consulta processual](#) [Jurisprudência](#) [Doutrina](#) [Artigos](#) [Notícias](#) [Diários](#)

Inciso II, art. 105 da Lei nº 9.503 | Código de Trânsito Brasileiro, de 23 de setembro de 1997



 Texto compilado

Extraído em 12/01/2026 de [Planalto](#)

[Mostrar mais detalhes →](#)

Institui o Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 105. São equipamentos obrigatórios dos veículos, entre outros a serem estabelecidos pelo CONTRAN:

I - cinto de segurança, conforme regulamentação específica do CONTRAN, com exceção dos veículos destinados ao transporte de passageiros em percursos em que seja permitido viajar em pé;

II - para os veículos de transporte e de condução escolar, os de transporte de passageiros com mais de dez lugares e os de carga com peso bruto total superior a quatro mil, quinhentos e trinta e seis quilogramas, equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

III - encosto de cabeça, para todos os tipos de veículos automotores, segundo normas estabelecidas pelo CONTRAN;

IV - (VETADO)

V - dispositivo destinado ao controle de emissão de gases poluentes e de ruído, segundo normas estabelecidas pelo CONTRAN.

VI - para as bicicletas, a campainha, sinalização noturna dianteira, traseira, lateral e nos pedais, e espelho retrovisor do lado esquerdo.

PROTOCOLO	PLACA	GRU N°	DOCUMENTO	DOC. N°	DATA EMISSÃO	DATA VALIDADES
518020160546187012	IYA6739	294104102006735829	CERTIFICADO FINAL	0010478753	01/04/2024	14/02/2026

PROTOCOLO	PLACA	GRU N°	DOCUMENTO	DOC. N°	DATA EMISSÃO	DATA VALIDADESI
518020160546191954	IVI2215	294104102006737910	CERTIFICADO FINAL	0010413282	07/03/2024	15/02/2026



Portaria nº 91, de 24 de março de 2022.

Aprova o Regulamento Técnico Metrológico consolidado para a execução das atividades materiais e acessórias que subsidiam as verificações subseqüentes de cronotacógrafos.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelos artigos 4º, § 2º, da Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973, e 3º, incisos II e III, da Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999, combinado com o disposto nos artigos 18, inciso V, do Anexo I ao Decreto nº 6.275, de 28 de novembro de 2007, e 105, inciso V, do Anexo à Portaria nº 2, de 4 de janeiro de 2017, do então Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, e item 4, alínea "a" da Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro).

Considerando o que determina o Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, que dispõe sobre a revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores a decreto;

Considerando a Portaria nº 535, de 26 de dezembro de 2019, que aprova o Regulamento Técnico Metrológico referente à prestação de serviços em cronotacógrafos para o aperfeiçoamento do programa de verificação subseqüente, sob a supervisão do Inmetro, instalados nos veículos em que seu uso é obrigatório, disponível no sítio <http://www.inmetro.gov.br/legislacao>; e

Considerando o que consta no Processo SEI nº 0052600.003324/2021-77, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento Técnico Metrológico consolidado que estabelece os requisitos para a autorização de pessoas jurídicas, públicas e privadas, com instalações em território brasileiro, para atuarem sob a supervisão do Inmetro, na execução das atividades materiais e acessórias que subsidiam as verificações subseqüentes de cronotacógrafos.

§ 1º As autorizações são aplicadas aos Postos Autorizados de Cronotacógrafo, aos Postos Autorizados de Cronotacógrafo em Região Remota e às Oficinas de Selagem.

§ 2º Os requisitos do regulamento anexo, também, se aplicam aos fabricantes de equipamento simulador de pista, fabricantes de cronotacógrafos, fabricantes de disco e/ou fita diagrama para cronotacógrafos, proprietários de cronotacógrafos e para a Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade – Inmetro (RBMLQ-I).

Art. 2º Fica extinta a modalidade de cadastramento de Posto de Selagem, permanecendo somente as modalidades de autorização de Posto Autorizado de Cronotacógrafo (PAC), Posto Autorizado de Cronotacógrafo em Região Remota (PAC-RR) e Oficina de Selagem.

§ 1º As empresas autorizadas terão prazo de 36 meses, a partir da entrada em vigor desta portaria, para se adequarem em relação ao requisito de formação escolar do operador.

§ 2º O Posto de Selagem cadastrado pode continuar suas atividades considerando os requisitos aplicáveis ao escopo de selagem do RTM anexo pelo prazo de 24 meses, a partir da entrada em vigor desta portaria, ou solicitar modificação de modalidade para PAC ou PAC-RR dentro deste período.



1.26 Posto Autorizado de Cronotacógrafo (PAC): pessoa jurídica que, atendendo às exigências definidas neste RTM, é autorizada pelo Inmetro para realizar o exame de conformidade, a selagem e o ensaio metrológico em cronotacógrafos instalados em veículos em que seu uso é obrigatório, utilizando os métodos com simulador de pista e em pista reduzida, para subsidiar a verificação subsequente.

1.27 Posto Autorizado de Cronotacógrafo em Região Remota (PAC-RR): pessoa jurídica que, atendendo às exigências definidas neste RTM, é autorizada pelo Inmetro para realizar o exame de conformidade, a selagem e o ensaio metrológico em cronotacógrafos instalados em veículos em que seu uso é obrigatório, utilizando somente o método de pista reduzida, em região do país de difícil acesso e com baixa demanda de serviço, para subsidiar a verificação subsequente.

1.28 Posto de Selagem: pessoa jurídica que, atendendo às exigências deste RTM, é cadastrada e supervisionada pela RBMLQ-I para realizar a selagem de cronotacógrafo.

1.29 Proprietário ou responsável pelo veículo: responsável por manter os selos afixados no cronotacógrafo inviolados e encaminhar o veículo a um PAC ou PAC-RR para selagem e ensaio antes do vencimento do certificado de verificação e sempre que o selo for rompido ou danificado.

1.30 Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade – Inmetro (RBMLQ-I): conjunto de órgãos delegados e Superintendências do Inmetro responsáveis por analisar os resultados de ensaio encaminhado pelo PAC ou PAC-RR, emitir o certificado de verificação, realizar os demais serviços pertinentes, e auxiliar o Inmetro na supervisão do programa de verificação subsequente.

1.31 Simulador de pista: equipamento dotado de banco de rolos capaz de indicar e registrar a velocidade e a distância percorrida por um veículo em uma simulação de deslocamento.

1.32 Trena: instrumento utilizado para medição de comprimento.

1.33 Verificação subsequente de cronotacógrafo: serviço exclusivamente executado pela RBMLQ-I, que consiste no exame de conformidade das informações, medições dos diagramas, lançamento dos resultados e dados no Portal do Cronotacógrafo e emissão do certificado de verificação metrológica ou notificação de reprovação, cujo procedimento é subsidiado pelas atividades executadas pelos PAC e PAC-RR.

1.34 Validação intermediária: conjunto de operações realizadas com o intuito de avaliar se o erro de medição apresentado pelo simulador de pista se mantém dentro dos limites estabelecidos.

2. REQUISITOS PARA O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO SIMULADOR DE PISTA

2.1 Para fornecer o equipamento simulador de pista para a realização de ensaio de cronotacógrafos instalados em veículos em que seu uso é obrigatório, o fabricante deve comprovar que o equipamento simulador de pista atende:

- a) às especificações de projeto e desempenho, conforme norma Inmetro aplicável;
- b) às especificações de *software/hardware*, conforme norma Inmetro aplicável;
- c) às especificações técnicas para implementação do protocolo de comunicação serial, conforme norma Inmetro aplicável.

2.2 Fornecer ao cliente relatório técnico e declaração da conformidade do simulador de pista em sua venda ou manutenção, informando que atende a todos os requisitos exigidos neste RTM.

2.3 Providenciar selagem do simulador novo ou reparado com lacres próprios para evitar alteração de suas características metrológicas.

2.3.1 A numeração dos selos apostos no simulador de pista deverá ser informada à CPC, vinculada à Diretoria de Metrologia Legal (Dimel), por meio de relatório de manutenção emitido pelo fabricante ou por empresa autorizada.



Município de São Jerônimo

Coordenadoria de Licitações e Contratos

MINUTA CONTRATUAL

Contrato de Prestação de Serviços Comuns por Escopo

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº xxx/xxxx, Processo Administrativo nº xxx/xxxx

1. QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

1.1. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO/RS, de um lado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.117.700/0001-01, neste ato representado pelo signatário identificado, no uso de suas atribuições e com poderes para firmar tal contratação.

1.2. **CONTRATADA(S):** [NOME DA EMPRESA], pessoa jurídica de direito [público/privado] inscrito no CNPJ nº [CNPJ], com telefone para contato nº [telefone] e e-mail [e-mail] pelo qual receberá comunicações, com sede na [endereço completo], neste ato representado por, [nome do sócio], [cargo na empresa], [estado civil], com CPF nº [CPF].

1.3 A gestão. do contrato ficará a cargo dos seguintes servidores:

1.3.1 O fiscal técnico indicado para a presente contratação é [nome completo, cargo, telefone de contato e e-mail];

1.3.2. O fiscal administrativo indicado para a presente contratação é [nome completo, cargo, telefone de contato e e-mail];

1.3.3 O gestor indicado para a presente contratação é [nome completo, cargo, telefone de contato e e-mail].

1.4. Havendo necessidade serão designados substitutos para os fiscais e gestores acima designados.

2. DO OBJETO

2.1 O presente instrumento tem por objeto [objeto].

2.2 O Termo de Referência (TR) é parte integrante deste contrato, e havendo cláusulas diretamente divergentes, prevalecerá o que dispõe o TR.

2.3 O presente contrato se vincula às disposições ao instrumento de contratação indicado no preâmbulo, a proposta vencedora e a eventuais anexos citados durante o contrato.

2.4 O presente contrato é regido pela Lei 14.133/2021, e demais regulamentos municipais expedidos pelo município de São Jerônimo, mencionados ou não no contrato. Casos omissos serão decididos observando o interesse público e balizando-se pelos regulamentos federais.

2.5. Os itens da contratação, os valores, bem como seus quantitativos unitários e totais encontram-se discriminados na tabela abaixo:

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1				R\$	R\$
2				R\$	R\$
Valor Total da Contratação					R\$



Município de São Jerônimo

Coordenadoria de Licitações e Contratos

3. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Valor Total do Contrato o contratante pagará a contratada o valor total de R\$ **xxx**, contemplando todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução do contrato.

3.2 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s): **[indicar dotações]**

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Concluído o serviço, ou a etapa, na forma especificada no Termo de Referência, a Nota Fiscal deverá ser enviada ao fiscal da contratação, através do e-mail informado no Termo de Referência ou presencialmente.

4.2. As formas e condições de pagamento são reguladas pelo Decreto Municipal nº 5.394, de 10 de janeiro de 2024.

4.3. Após a realização do serviço e envio da Nota Fiscal ou documento de cobrança pelos fiscais e gestor do contrato, correrá o prazo de **5 dias úteis para fins de recebimento definitivo e liquidação**, na forma deste item.

4.4. Para fins de liquidação, os fiscais e gestores devem verificar se a Nota Fiscal (ou documento equivalente) apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 4.4.1. O prazo de validade;
- 4.4.2. A data da emissão;
- 4.4.3. Os dados do emissor nota fiscal serem de mesma titularidade da empresa contratada;
- 4.4.4. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 4.4.5. O período respectivo de execução do contrato;
- 4.4.6. O valor a pagar; e
- 4.4.7. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

4.6. Após o recebimento definitivo e a liquidação a Nota Fiscal ou documento equivalente será encaminhado para pagamento à Coordenadoria de Contabilidade.

4.7. **O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 8 dias úteis após a liquidação**, contados do recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente na Coordenadoria de Contabilidade, conforme seção anterior.

4.8. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração pagará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

4.8.1. O atraso de pagamento só será considerado se a Administração der causa ao mesmo;

4.8.2. A contagem do prazo para liquidação se inicia com o recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo Fiscal ou Gestor da contratação.



Município de São Jerônimo

Coordenadoria de Licitações e Contratos

4.8.3. A contagem do prazo para pagamento se inicia com o recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente na Coordenadoria de Contabilidade.

4.9. O pagamento será realizado através de transferência bancária em conta corrente, agência e banco indicados pelo contratado na proposta ou na nota fiscal. O contratado poderá optar por receber via boleto bancário, mas o prazo de pagamento deverá comportar os prazos deste contrato.

4.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a transferência bancária para pagamento.

4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.14. Somente serão pagos os valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados e atestados pelo Gestor do contrato.

5. DOS PRAZOS/VIGÊNCIA/LOCAL:

5.1. O serviço será executado sob o regime de [regime de execução].

5.2. O prazo de vigência da contratação será de [prazo], com início na data de [data] e encerramento na data de [data], podendo ser prorrogado a critério da Administração de acordo com os limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. O contrato terá sua vigência automaticamente prorrogada quando o objeto não for concluído dentro do prazo determinado.

5.3.1. Quando a não conclusão ocorrer por culpa do contratado:

5.3.1.1. O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

5.3.1.2. A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. O serviço deverá ser prestado em conformidade com as especificações do Termo de Referência, e, caso a proposta apresente condição mais vantajosa ao município, da também da proposta.

5.5. O serviço deverá ser prestado em [local de execução do serviço].

5.6. A empresa será responsável por todos os custos agregados ao serviço e pelo cumprimento de todas as exigências legais necessárias, como por exemplo, alimentação, hospedagem, diárias, equipamentos, transporte da equipe de trabalho, encargos sociais e trabalhistas.



Município de São Jerônimo

Coordenadoria de Licitações e Contratos

6 DO REAJUSTE, REEQUILÍBRIO E REPACTUAÇÃO

6.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses do item 6.2 deste contrato e as devidamente comprovadas, de ocorrência de situações previstas na legislação ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.2. A contratada poderá ter seus preços reajustados pelo IPCA ou pelo índice que lhe vier a substituir, caso seja transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento estimado, assim definido pela data de emissão do Termo de Pesquisa de Preços mais recente no processo, até o adimplemento da parcela.

6.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato.

6.4. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro e repactuação serão decididos no prazo de 1 mês, com possibilidade de prorrogação motivada por igual período.

7 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Serão adotadas as rotinas de fiscalização definidas no Termo de Referência.

7.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.3. As comunicações entre o Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas imediatamente.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial acerca da prestação dos serviços contratados.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, designados neste Termo de Referência.

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, observado o disposto no Decreto Municipal nº 5.397/2024. Bem como prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes a sua competência.

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, que poderão ser realizadas através de e-mail informado na proposta da empresa contratada.

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que



Município de São Jerônimo

Coordenadoria de Licitações e Contratos

ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. Bem como prestar apoio administrativo e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes a sua competência.

7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.8.2. Na falta de designação de fiscal administrativo, as atribuições acima mencionadas caberão ao gestor do contrato.

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências e das alterações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos.

7.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente público ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.10. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.11. O fiscal do contrato poderá solicitar que a contratada mantenha representante no local do serviço para acompanhamento da execução do contrato.



Município de São Jerônimo

Coordenadoria de Licitações e Contratos

7.12. Havendo necessidade serão designados suplentes para os gestores e fiscais.

7.13. No lapso de tempo até a designação de fiscal técnico ou administrativo suplente, o fiscal remanescente assumir as funções do fiscal faltante.

8 DA GARANTIA

8.1. A empresa obriga-se a garantir a executar o serviço contratado conformidade com Termo de Referência, edital e este contrato, comprometendo-se, a adotar as medidas corretivas necessárias imediatamente, de forma que atenda aos requisitos do instrumento de contratação e seus anexos, bem como as solicitações dos órgãos de fiscalização, sob pena das sanções previstas em lei e/ou no contrato.

8.2 Não Será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Ou

8.2. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...% (... por cento) do valor da contratação.

8.3. A garantia deverá ser prestada pela empresa contratada, podendo ser apresentada nas seguintes modalidades:

8.3.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

8.3.1. Seguro-garantia;

8.3.1. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

8.3.1. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

8.4. A garantia será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

8.5. Incumbe ao contratado a responsabilidade pela garantia enquanto perdurar a vigência do contrato, incluindo prorrogação, até a extinção do vínculo jurídico com a Administração.

9 DA RESCISÃO E EXTINÇÃO

9.1. O não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos, enseja a extinção contratual, conforme inciso I do art. 137 da Lei 14.133/2021.

9.2. A extinção deste contrato, conforme art. 138 e 139 da nova Lei de Licitações pode ser:

9.2.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

9.2.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;



Município de São Jerônimo

Coordenadoria de Licitações e Contratos

9.2.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10 DAS SANÇÕES

10.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6. Não celebrar o a ata ou contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 10.1 deste edital as seguintes sanções:

- 10.2.1. Advertência;
- 10.2.2. Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- 10.2.3. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.3 A pena de multa poderá aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.



Município de São Jerônimo

Coordenadoria de Licitações e Contratos

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada administrativa e judicialmente.

10.6 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.7. Na aplicação da sanção de advertência, o fiscal notificará o contratado das irregularidades identificadas e lhe oportunizará a correção ou a defesa escrita no prazo de 5 dias úteis. Apresentada defesa, o gestor decidirá pela aplicação ou não da sanção, ou poderá ampliar o prazo para correção do problema caso a defesa escrita demonstra a impossibilidade de concluir em 5 dias.

10.8. Na aplicação da sanção de multa o fiscal notificará o contratado, indicando o valor exato da multa e as razões que levaram a sua fixação e dimensionamento, para que efetue o pagamento ou apresente defesa escrita no prazo de 15 dias úteis, contados da intimação. Apresentada defesa, o gestor decidirá pela manutenção da multa, pela redução do valor ou pela sua inaplicabilidade.

10.9. Para aplicação das penas de impedimento de licitar e declaração de inidoneidade será aberto processo de responsabilização, na forma da Lei Municipal nº 4.117/2022 e art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.10. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação. No caso de advertência, o prazo de será reduzido para 5 dias úteis.

10.11. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.13. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

10.13.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

10.13.2. Pagamento da multa;

10.13.3. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

10.13.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

10.13.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

10.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao



Município de São Jerônimo

Coordenadoria de Licitações e Contratos

fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e subsidiariamente a Lei Municipal nº 4.117 de 14 de setembro de 2022.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Fica o contratado obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

11.2. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia, nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

11.3. Além das cláusulas que compõem o presente contrato, fazem parte integrante deste instrumento, como se nele estivessem contidas as disposições previstas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11.5. Fica o contratado obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

11.6. As demais solicitações formais da contratada, tais como: pedidos prorrogação, alteração de dados, reequilíbrio econômico-financeiro, trocas de marca, entre outros deverão ser protocolizados junto ao setor de Protocolo, no horário das 09h às 12h e das 13h às 15h, na Av. Rio Branco, nº 478, Centro, São Jerônimo/RS, (51) 3651-1008, ou através do e-mail tributos@saojeronimo.rs.gov.br e endereçadas ao gestor do contrato.

11.7. Fica eleito o FORO da Comarca de São Jerônimo/RS, com expressa renúncia de qualquer outro, para serem dirimidas quaisquer dúvidas pertinentes ao presente contrato.

São Jerônimo, [dia] de [mês] de [ano]

[nome] [cargo] Contratante	[nome] [CPF] Contratado
----------------------------------	-------------------------------

Transporte Escolar - PMSJ

De: Coordenadoria Municipal de Meio Ambiente de São Jerônimo
<meioambiente@saojeronimo.rs.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 22 de janeiro de 2024 11:32
Para: Transporte Escolar - PMSJ
Assunto: RE: RES: Impactos ambientais

Bom dia, conforme a descrição técnica da realização do serviço, não há nenhum impacto ambiental decorrente do mesmo.

Atenciosamente,

Isaías Faleiro da Rosa
Gestor Ambiental

Prefeitura Municipal de São Jerônimo
Coordenadoria Municipal de Meio Ambiente
+ 55 (51) 9 9941-0983

Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e seu compromisso com o **MEIO AMBIENTE**.

De: "Transporte Escolar - PMSJ" <transporteescolar@saojeronimo.rs.gov.br>
Enviada: 2024/01/22 09:09:04
Para: meioambiente@saojeronimo.rs.gov.br
Assunto: RES: Impactos ambientais

Procedimento de Aferição:

Durante o procedimento de aferição, o técnico certificador realizará testes no tacógrafo para garantir que ele esteja medindo com precisão o tempo de direção e outras informações relevantes. Este processo pode incluir simulações de condições normais de operação do veículo.

Selagem do Tacógrafo:

Após a conclusão bem-sucedida da aferição, o técnico certificador irá selar o tacógrafo. A selagem é uma forma de indicar que o dispositivo foi testado e está em conformidade com os padrões estabelecidos.

Emissão de Certificado de Aferição:

Receba o certificado de aferição emitido pela entidade certificadora. Este documento é uma prova de que o tacógrafo foi aferido com sucesso e está em conformidade.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/350.006-0	RSP1900183135	22/08/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
584.342.240-20	GUALBERTO DA SILVA CARDOSO

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Página 1 de 1



Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves

pág. 2/7

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO G S CARDOSO & CIA LTDA – ME

GUALBERTO DA SILVA CARDOSO, brasileiro, maior, separado judicialmente, nascido em 01/01/1969, empresário, RG n.º 6037575468 SSP/RS, CPF nº 584.342.240-20, residente e domiciliado à Rua Das Roseiras, n.º 189, bairro Loteamento Gomes, Empresário, com sede na Rua Das Roseiras n.º 69, inscrito na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o NIRE 43104086471 e no CNPJ sob nº 00.531.514/0001-73, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art.10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, uma vez que admitiu a sócia MARLETE BARBOSA, brasileira, maior, solteira, nascida em 08/11/1977, vendedora, RG n.º 5067669167 SJS/RS, CPF nº 727.513.800-00, residente e domiciliada na Rua Das Roseiras, n.º 189, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

PRIMEIRA – A sociedade girará sob o nome empresarial de G S CARDOSO & CIA LTDA-ME e terá sede e domicílio à Rua Das Roseiras n.º 69, bairro Loteamento Gomes, na cidade de Charqueadas/RS.

SEGUNDA – O objeto da sociedade será INSTALACAO E MANUTENCAO DE CRONOTACOGRAFO, SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA E ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES.

TERCEIRA - O capital social será de R\$ 3.000,00(três mil reais), divididos em 3.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma subscrita e integralizadas neste ato em moeda corrente nacional do País, pelos sócios:

Sócio A: GUALBERTO DA SILVA CARDOSO nº de quotas 2.100 no valor nominal de R\$ 1,00(um real) cada uma, totalizando R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), ficando então o sócio com 70% da participação do capital da empresa, totalmente integralizados neste ato em moeda corrente nacional do País.
--

Sócio B: MARLETE BARBOSA nº de quotas 900 no valor nominal de R\$ 1,00(um real) cada uma, totalizando R\$ 900,00 (novecentos reais), ficando então o sócio com 30% da participação do capital da empresa, totalmente integralizados neste ato em moeda corrente nacional do País.

TOTAL: Valor total do capital social é de R\$ 3.000,00(três mil reais).

O sócio GUALBERTO DA SILVA CARDOSO, acima qualificado, neste ato transfere por venda a totalidade de suas quotas de capital no montante de 900(novecentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00(um real) cada uma, totalizando o valor de R\$ 900,00(novecentos reais), para a sócia MARLETE BARBOSA, acima qualificada, o montante de 900(novecentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00(um real) cada uma, totalizando o valor de R\$ 900,00(novecentos reais) totalmente integralizados neste ato em moeda corrente nacional do País, pago e satisfeito, dando ao mesmo a plena, geral e irrevogável quitação.

QUARTA – Caberá aos sócios GUALBERTO DA SILVA CARDOSO e MARLETE BARBOSA, uma retirada mensal a título de pro-labore, que será fixada de comum acordo, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

QUINTA - Que a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

SEXTA - Que a administração da sociedade será exercida pelo sócio-administrador GUALBERTO DA SILVA CARDOSO, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação



social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

SETIMA - O início das atividades será 05/04/1995.

OITAVA - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

NONA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DÉCIMA - Que a empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios em conjunto, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA PRIMEIRA - Que o exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

DÉCIMA SEGUNDA - Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

DÉCIMA TERCEIRA - Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo artigo 1.085 do CC/2002.


DÉCIMA QUARTA - Que os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedi-los de exercer atividade empresarial conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

DÉCIMA QUINTA - As partes elegem o foro de Charqueadas/RS para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, sendo que os administradores renunciam a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma.

Charqueadas, 19 de agosto de 2019.



GUALBERTO DA SILVA CARDOSO



MARLETE BARBOSA





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/350.006-0	RSP1900183135	22/08/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
584.342.240-20	GUALBERTO DA SILVA CARDOSO
727.513.800-00	MARLETE BARBOSA

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa G S CARDOSO & CIA LTDA, de nire 4320851986-1 e protocolado sob o número 19/350.006-0 em 25/08/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 43208519861, em 06/09/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Carolina Vianna da Silva.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
584.342.240-20	GUALBERTO DA SILVA CARDOSO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
584.342.240-20	GUALBERTO DA SILVA CARDOSO
727.513.800-00	MARLETE BARBOSA

Porto Alegre, Sexta-feira, 06 de Setembro de 2019

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves: 19310781068

Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43208519861 em 06/09/2019 da Empresa G S CARDOSO & CIA LTDA, Nire 43208519861 e protocolo 193500060 - 25/08/2019. Autenticação: 172F1B35669B3A191FDA4B45C0B85D6D9465AB6. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/350.006-0 e o código de segurança B89L Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

pág. 6/7



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
996.832.700-00	CAROLINA VIANNA DA SILVA
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

Porto Alegre, Sexta-feira, 06 de Setembro de 2019





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

G S CARDOSO & CIA LTDA CNPJ: 00531514000173

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 23030 - G S CARDOSO & CIA LTDA
Endereço: Rua DAS ROSEIRAS, 69 - Bairro Migração Desktop para Cloud - CEP 96.745-000

Código de Controle

CWQ5G5Y6R2NUSVN1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

São Jerônimo (RS), 13 de Janeiro de 2026



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: G S CARDOSO & CIA LTDA
CNPJ: 00.531.514/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:07:10 do dia 05/08/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/02/2026.

Código de controle da certidão: **9324.6777.C6F1.1B02**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

 <p style="text-align: center;">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</p> <p style="text-align: center;">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.531.514/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/04/1995
NOME EMPRESARIAL G S CARDOSO & CIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DAS ROSEIRAS	NÚMERO 69	COMPLEMENTO *****
CEP 96.745-000	BAIRRO/DISTRITO LOTEAMENTO GOMES	MUNICÍPIO CHARQUEADAS
UF RS	ENDEREÇO ELETRÔNICO BETOVELOZZ@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (51) 3658-6499/ (51) 3658-6818		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/01/2026** às **13:48:55** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

G S CARDOSO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.531.514/0001-73 com sede na Rua Das Roseiras, 69, CEP 96745000. DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República de 1988.

Charqueadas, 14 de Janeiro de 2026

Carimbo da Assinatura
G S Cardoso e Cia Ltda.
Mariete Barbosa - Sócio
CPF - 72751380000
CNPJ: 00.531.514/0001-73
Gualberto da Silva Cardoso
Sócio Administrador
CPF: 68434224020

Assinatura e Carimbo

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.531.514/0001-73
Razão Social: G S CARDOSO & CIA LTDA
Endereço: RUA DAS ROSEIRAS 69 / LOTEAMENTO GOMES / CHARQUEADAS / RS / 96745-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/01/2026 a 05/02/2026

Certificação Número: 2026010700580037982098

Informação obtida em 13/01/2026 10:57:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Empregador: 00.531.514/0001-73 | G S CARDOSO CIA LTDA

Usuário (Procurador): 07.785.310/0001-08 | CONTACERTA APOIO ADMINISTRATIVO LTDA

Consulta realizada em 13/01/2026, às 14:13.

Consulta de Vínculos

Exibe os vínculos do empregador com possibilidade de consulta aos valores de FGTS de cada vínculo listado.

Filtro ^

Nome do Trabalhador

CPF do Trabalhador

Matrícula

FGTS Digital

 com vínculo sem vínculo

Limpar

Filtrar

Vínculos do Empregador

Ativos (4)

Afastados (0)

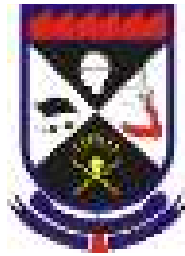
Desligados (1)

Nome do Trabalhador	CPF	Matrícula	Categoria	Data da Admissão	Local de Trabalho	Ações
DOUGLAS POETA...	040.581.840-86	02	101	12/09/2017	00.531.514/0001-73	
ENDIEL BARBOS...	029.699.850-80	00365000006	101	05/02/2025	00.531.514/0001-73	
JOSE DIVINO DA ...	043.281.150-81	00365000007	101	16/10/2025	00.531.514/0001-73	
RHUAN BARBOS...	047.908.340-18	005	101	01/08/2021	00.531.514/0001-73	

Exibir: 20

1-4 de 4 itens

Página 1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

CGM: 19023 - Nome: G S CARDOSO & CIA LTDA

CNPJ/CPF: 00531514000173 RG: Insc. Est.:

Endereço: RS 401, 4090/ - CENTRO

Cidade:CHARQUEADAS/RS - CEP:96745000

Em cumprimento a solicitação e RESSALVADO o direito da Fazenda Municipal de INSCREVER e COBRAR as dívidas que venham a ser apuradas, **C E R T I F I C O** para os devidos fins abaixo, que verificou-se na Inscrição Municipal do contribuinte identificado a seguinte situação nos lançamentos:

*****SEM DÉBITOS*****

E por ser verdade, foi extraída a presente certidão.

OBSERVAÇÕES:

1. A Certidão tem validade por (03) três meses;
2. E fornecida gratuitamente na forma do Art. 5 XXXIV cCF/88;
3. Outras considerações da Fiscalização de Tributos, quando se fizerem necessárias, estão abaixo especificadas:

HISTÓRICO:

Charqueadas, 13 de janeiro de 2026

Código de Autenticidade da Certidão
21753131106202971000406347888957200





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **G S CARDOSO & CIA LTDA**

CPF/CNPJ: **00.531.514/0001-73**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 13:42:17 do dia 19/01/2026 , com validade até o dia 18/02/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: m4AQxUaEZX04dXgUIX5K

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.